Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3010

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
DECRETO LEGISLATIVO 008/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEUTON GOMES DE MOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica Aprovado o Balanço Geral de 2021: relativa a prestação de contas do gestor Sr. Cleuton Gomes de Moura do exercício financeiro de 2021, prevalecendo a decisão do Parecer Prévio nº 00587/2023 emitido pelo TCM/GO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS. Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.
IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

RICARDO GOMES DA SILVA
2ºSecretário

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6D577B14

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material, bem ou serviço destinado à assistência à saúde, exames diversos, em razão da indisponibilidade de obtenção dos mesmos por parte da rede Estadual de Saúde, mesmo após inúmeras tentativas, sendo ainda, que se tratam de exames prioritários os quais a demora na realização poderá causar danos irreparáveis a saúde dos enfermos na eventualidade de um diagnóstico tardio, a ser firmado com a Empresa:

CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.846.045/0001-70, endereço Rua 9 A, Setor Aeroporto, Nº 643 - CEP: 74.075-250, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 9.510,00 (Nove mil, quinhentos e dez reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:23EA26CB

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos profissionais, para contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e estudos técnicos, auditorias externas, avaliações de impacto e resultados, no intuito de atender a lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), a ser firmado com a Empresa:

GOIAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.240.475/0001-56, endereço Avenida E, Jardim Goiás, Nº 961, Q.: B 24, Lotes: 17-24, Apt. 1002, Bloco B - CEP: 74.810-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FF505CA9

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 549/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

especialmente nos termos do Art. 24, inciso **XVII**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em van, placa: RPE-5H00, junto ao fornecedor original do equipamento, sendo essa condição necessária à manutenção do mesmo durante o período de garantia técnica, a ser firmado com a Empresa:

NASA FRANCE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.424.304/0001-19, endereço Avenida Brasil, Setor Sul Jamil Miguel, Nº 3639, Q.: 15, L.: 01 - CEP: 75.124-145, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.964,20 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FD2A0545

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso **II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação prestação de serviço por terceiros, empregado na realização de eventos, inclusive congressos e conferências, locação de banheiros químicos, para evento de confraternização dos servidores do Município a ser realizado no dia 16/12/2023, a ser firmado com a Empresa:

29.982.507 GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO, inscrita no CNPJ: 29.982.507/0001-70, endereço Avenida Paulista, Jóquei Club, Nº 0, Q.: 01, L.: 07 - CEP: 75.095-500, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FB74BF97

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso **II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de locação de veículos, ônibus 46 lugares, para transporte dos idosos atendidos pelo programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" em passeio a cidade de Caldas Novas, a ser firmado com a Empresa:

49.477.035 WELLINGTON BASILIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 49.477.035/0001-05, endereço Avenida Brasília, Cidade Jardim, S/N, Q.: 06-A, L.: 18, Sala 02 - CEP: 72.975-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CA237FF6

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso **II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em retroescavadeira lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

JC CONEXOES COMERCIO DE FERRAGENS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.558.971/0001-12, endereço Avenida Cristóvão Colombo de Freitas, Vila Colombo, Nº 1725 A, Q.: 04, L.: 07 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:13E2ABDF

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso **II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, festão aramado, para compor a decoração de natal, a ser firmado com a Empresa:

MDI IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.576.810/0001-70, endereço Avenida Anhanguera, Setor Campinas, Nº 8.898, Q.: 86, L.: 07 - CEP: 74.503-110, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8E53E82C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso **II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de uniformes e vestuário em geral, batas e camisas para os idosos do programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", a ser firmado com a Empresa:

SILENE FRANCISCA DE BESSA 62509993100, inscrita no CNPJ: 48.617.566/0001-93, endereço Rua Catalão, São Paulo, S/N - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.115,00 (Um mil, cento e quinze reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:69BE6EF1

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso **II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para Aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, tecidos, para decoração de ambientes e confecção de adereços, a serem utilizados em eventos institucionais, bem como, datas comemorativas e apresentações culturais, a ser firmado com a Empresa:

TECIDOS TITA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.534.593/0001-39, endereço Avenida Anhanguera, Setor Central, Nº 5561 - CEP: 74.043-012, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.119,36 (Três mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8C165CF0

PREFEITURA
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 041/2023**. Assim, fica estabelecido a retificação do edital conforme disposição abaixo.

ART. 01. Retifica-se o termo de homologação do contrato **041/2023,** tendo em vista a rescisão contratual do contrato acima citado.
Onde se lê:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, as seguintes empresas;

MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, com Inscrição no **CNPJ 22.726.139/0001-50**, estabelecida à **Rua 37 - S/N, Q.: 14, L.: 04, Rialma II, Rialma - GO**, na importância de **R$ 175.221,77** (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).
Leia se:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade, **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, as seguintes empresas;

MOBICON CONSTRUTORA LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 12.260.240/0001-04,** estabelecida à **Rua 09, nº 55, Centro, Ceres-GO**, a importância de **R$ 175.221,77** (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

São Francisco de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6C032CA1

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso **III**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por inexigibilidade;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de apresentação artística com o cantor Dhonatan Coelho, no dia 16 de dezembro de 2023, em evento de confraternização para os servidores do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

DHONATAN COELHO MAGALHAES BARROS 07421175105, inscrita no CNPJ: 42.478.523/0001-98, endereço Rua Engenho Velho, Jardim Bela Vista, S/N, Q.: 02, L.: 46 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9E19FAA6

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso **II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em caminhão pipa lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

PICA PAU PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.208.317/0001-28, endereço Avenida Cristóvão Colombo de Freitas, Jardim Aeroporto, Nº 1182, Q.: 03, L.: 03 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.619,10 (Dois mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BF47561E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 009/2023

O Gestor do FMS do Município de Abadia de Goiás - GO torna publico que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93 c/c Resolução Normativa do TCM, estará recebendo na sede da Secretaria de Saude sito a Avenida Comercial, s/n, Qd. 03, Lt. 7/12, Centro e através do **email: saudeabadiago@abadiadegoias.go.gov.br**, partir do dia **19 de dezembro de 2023, das 08 às 11 horas e/ou 13 as 16 horas, de segunda a sexta-feira**, em caráter permanente ate o ano de 2024, inscrições para **Contratação de Pessoa Jurídica da área medica, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde – ESF ou em outras frentes designadas, no Município de Abadia de Goiás - GO**. Copia do Edital e maiores informações no endereço acima citado e no sítio: www.abadiadegoias.go.gov.br. Abadia de Goiás - GO, 15/12/2023.

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6EF57A8F

PODER EXECUTIVO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 050/2023DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38**, na inexecução do objeto na Ata de Registro de Preços nº 012/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo licitatório nº 5999/2023;
CONSIDERANDO que processado o procedimento, a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38**, firmou ata de registro de preços com o município;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador nº 26689/2023 (e 16959/2023 apensado), a empresa não regularizou o fornecimento e/ou a justificativa não foi acatada pelo Diretor de Compras;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas editalícias e ata de registro de preços constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão em processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38,** no Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023, Pregão Presencial (SRP) 12/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38**, os seguintes servidores municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;
II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:40289685

PODER EXECUTIVO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 051/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa **GF DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.014.354/0001-84**, na inexecução do objeto na Ata de Registro de Preços nº 037/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 16241/2023, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo licitatório nº 16241/2023;
CONSIDERANDO que processado o procedimento, a empresa **GF DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.014.354/0001-84**, firmou ata de registro de preços com o município;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador nº 28135/2023, a empresa não respondeu, nem regularizou o fornecimento e/ou a justificativa não foi acatada pelo Diretor de Compras;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **GF DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.014.354/0001-84**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas editalícias e ata de registro de preços constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão em processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa **GF DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.014.354/0001-84,** no Processo Administrativo Licitatório nº 16241/2023, Pregão Presencial (SRP) 37/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **GF DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.014.354/0001-84**, os seguintes servidores municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;
II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 037/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **GF DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.014.354/0001-84**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:B9CBE1BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de 04 veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/12/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 10/01/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 10/01/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8259EE30

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **15 de janeiro de 2024, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em CBUQ e execução de galerias pluviais em diversas ruas, no município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:77E699D5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11575/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATADA: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 29.562.894/0001-95.
OBJETO: Manutenção preventiva in loco, calibração e lubrificação do aparelho de raio-x.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade de licitação, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 17 de novembro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 343/2023

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:94D1ECEB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº. 469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIII do art. 57 e a alínea "b" do inciso II do art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e o art. 176 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de**Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento no art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 050/2022, para investigar irregularidades, por meio da realização de diligências necessárias à obtenção de informações consideradas úteis ao esclarecimento de fato, suas circunstâncias e respectiva autoria, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 292/2022.

Art. 2º. Nos termos do art. 178da Lei Complementar Municipal nº. 050/2022, ficam designados para comporem a Comissão Disciplinar que deverá conduzir a sindicância instaurada por meio desta Portaria os seguintes servidores públicos estáveis:
I – Elias Gomes Barbosa matrícula 215701, ocupante do cargo efetivo de Motorista; que será seu Presidente;
II – Sebastiana Divina Alves Magalhaes, matrícula 71801, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, que será sua Secretária; e
III – Simone Gomes Cunha, matrícula 264501, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:23D92439

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
CONTRATO N. º 48/2022 - FMSUR II TERMO ADITIVO

EXTRATO
CONTRATO N. º 48/2022 - FMSUR
II TERMO ADITIVO

N° do Processo: 26251/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: VALDECI PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 30.822.749/0001-85

Objeto: Reajuste de valor contratual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, alínea d da lei federal 8.666 de 1993 e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 01/12/2023 à 20/11/2024.

Valor Total: 3.141,24 (três mil e cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Data de Assinatura: 01/12/2023

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, no prazo legal.

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Matrícula 51056. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

RONAN NUNES VIEIRA
GESTOR FMSUR

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BA19E84D

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO N. º 47/2022 - FMSUR II TERMO ADITIVO

EXTRATO
CONTRATO N. º 47/2022 - FMSUR
II TERMO ADITIVO

N° do Processo: 26450/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: WESLEY PAULO SOARES FONSECA

CNPJ: 43.288.060/0001-64

Objeto: Reajuste de valor contratual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, alínea d da lei federal 8.666 de 1993 e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 04/12/2023 à 20/11/2024.

Valor Total: R$ 3.096,48 (três mil e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 04/12/2023

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, no prazo legal.

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Matrícula 51056. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

RONAN NUNES VIEIRA
Gestor FMSUR

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C70563F7

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO N. º 46/2022 - FMSUR II TERMO ADITIVO

EXTRATO
CONTRATO N. º 46/2022 - FMSUR
II TERMO ADITIVO

N° do Processo: 25629/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: FABRICIO GOMES NOGUEIRA

CNPJ: 29.481.910/0001-15

Objeto: Reajuste de valor contratual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, alínea d da lei federal 8.666 de 1993 e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 23/11/2023 à 20/11/2024.

Valor Total: R$ 3.115,80 (três mil e cento e quinze reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 24/11/2023

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, no prazo legal.

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Matrícula 51056. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

RONAN NUNES VIEIRA
Gestor FMSUR

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:381ACDEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 546/23 "REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 11 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." (RETIFICADA)

LEI MUNICIPAL 546/23

Alvorada do Norte 13 dias do mês de Novembro de 2023.

REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 11 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Organização do RPPS

Art. 1º. A organização do FUNPAN será composta pela seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva - DE;
II - Conselho Deliberativo de Previdência - CDP;
III - Conselho Fiscal de Previdência - CFP;
IV - Comitê de Investimentos - CI.

Seção I

Diretoria Executiva

Art. 2º. O Prefeito Municipal nomeará uma Diretoria Executiva composta pelo Gestor do RPPS, Gestor de Recursos, um Tesoureiro e um Secretário, para administrar, nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 269/2007, o Fundo de Previdência Social, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado de forma sucessiva, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. As funções de Gestor do RPPS e de Gestor de Recursos podem ser exercidas pela mesma pessoa, que terá necessariamente que ser um segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, cuja remuneração e os encargos sociais inerentes à nomeação correrão por conta do Fundo Municipal de Previdência ou do Poder Executivo.

Art. 4º. O tesoureiro e o secretário, que terão que ser necessariamente segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Os membros da Diretoria Executiva, para sua nomeação e permanência na função, **deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;

III - possuir comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caputdeste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.

§ 2º. Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 3º. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.

§ 4º. Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros da Diretoria Executiva poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de **atualização das normas que disciplinam estes critérios**.

Art. 6º. O Secretário será o responsável por lavrar as atas da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal de Previdência e do Comitê de Investimentos.

Art. 7º. O Gestor do RPPS e o Tesoureiro serão responsáveis pelas assinaturas eletrônicas de transferências, TED/DOC, PIX e dos cheques das contas bancárias em nome do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 8º. O Gestor do RPPS tem as seguintes atribuições, entre outras de natureza específica:

I – administrar, gerenciar e exercer as atividades da gestão do FUNPAN;

II – garantir o cumprimento do plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos na presente lei;

III – administrar, nos termos da presente lei, o FUNPAN através da Diretoria Executiva composta de Gestor do RPPS, Gestor de Recursos, um Tesoureiro e um Secretário;

IV – gerenciar e acompanhar as atividades dos colaboradores em suas atribuições;

V – conferir e autorizar o pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;

VI – conferir e autorizar o pagamento dos consignados;

VII – formalizar e acompanhar, até a conclusão, os processos de aposentadorias e pensões;

VIII – administrar, acompanhar e controlar o sistema econômico e financeiro do FUNPAN;

IX – acompanhar e fiscalizar as prestações de serviços das empresas de assessoria ou consultoria jurídica e assessoria contábil;

X – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do FUNPAN;

XI – levantar eventuais débitos que o município de Alvorada do Norte possa ter para com o FUNPAN, apresentar ao Conselho Deliberativo de Previdência - CDP e providenciar a cobrança junto ao prefeito municipal para a realização do pagamento;

XII – verificar diariamente os extratos bancários das contas do FUNPAN;

XIII – acompanhar e cobrar os repasses das contribuições previdenciárias do FUNPAN dos servidores cedidos a outros municípios;

XIV – comparecer às reuniões, junto com a consultoria/assessoria jurídica;

XV – informar ao Conselho Deliberativo de Previdência - CDP a situação de inadimplência dos órgãos e da Prefeitura para com o FUNPAN;

XVI – elaborar e encaminhar banco de dados para confecção do cálculo atuarial anualmente;

XVII – proceder, no âmbito FUNPAN, a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVIII – outras atribuições na sua área de atuação que venham a ser delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou por aprovação do Conselho Deliberativo de Previdência - CDP.

Art. 9º. O Gestor de Recursos tem as seguintes atribuições, entre outras de natureza específica:

I – proceder às aplicações financeiras do FUNPAN, na forma da lei, e acompanhá-las;

II – fornecer relatórios ou informações (extratos bancários, aplicações e valores recebidos) à consultoria/assessoria jurídica, contábil e de investimentos, para as devidas informações;

III – elaborar juntamente com o consultor de investimentos a política de investimentos anualmente e acompanhar os relatórios trimestrais de resultados da aplicação para tomadas de decisões em conjunto com o Comitê de Investimentos - CI;

Seção II

Do Conselho Deliberativo de Previdência

Art. 10. Fica instituído o Conselho Deliberativo de Previdência – CDP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) presidente, necessariamente servidor efetivo;
II – 01 (um) representante do Poder Executivo;
III – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
IV – 01 (um) representante dos servidores ativos;
V – 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º. Os membros do CDP terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.

§ 2º. Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.

§ 3º. Os membros suplentes terão participação com direito a voto somente na ausência do seu titular.

§ 4º. Os membros titulares do CDP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I – o presidente, que terá voto de qualidade, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá ser necessariamente servidor efetivo.
II – os representantes do Poder Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
III – os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes, ou ainda, por uma comissão de representação, caso não haja sindicato ou associação.

§ 5º. Os membros do CDP não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art. 11. O CDP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Parágrafo único. Das reuniões do CDP, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.

Art. 12. As decisões do CDP serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 03 (três) membros.

Parágrafo único. Não será permitido ao membro do CDP omissão ou abstenção de voto.

Art. 13. Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CDP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 14. Compete ao Conselho Deliberativo de Previdência - CDP:

I - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
II - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
III - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
IV - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
V – elaborar seu regimento interno, estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
VI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
VII – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FUNPAN;
VIII - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
IX - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
X - autorizar a contratação de empresas ou profissionais especializados para assessorar na gestão e para realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
XI - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FUNPAN, observada a legislação pertinente;
XII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FUNPAN;
XIII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XIV - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPAN;
XV – acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XVI - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XVII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XVIII – manifestar sobre eventuais débitos que o município de Alvorada do Norte possa ter para com o RPPS para apresentação ao Prefeito Municipal para a realização do pagamento;
XIX – manifestar em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e
XX – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Parágrafo único. Outras atribuições e competências do CDP poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Os membros do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP, para sua nomeação e permanência **deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;

§ 1º. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.

§ 2º. Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 3º. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.

§ 4º. Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CDP poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de **atualização das normas que disciplinam estes critérios**.

Seção III

Do Conselho Fiscal de Previdência

Art. 16. Fica instituído o Conselho Fiscal de Previdência – CFP, órgão de fiscalização interna do Regime Próprio de Previdência Municipal, composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, necessariamente servidor efetivo;
II – 02 (dois) representantes dos servidores ativos.

§ 1º. Os membros do CFP terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.

§ 2º. Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.

§ 3º. Os membros suplentes terão participação com direito a voto somente na ausência do seu titular.

§ 4º. Será eleito um presidente por maioria de votos dentre os membros do CFP.

§ 5º. Os membros titulares do CFP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I – o representante do Poder Executivo será indicado pelo Chefe do Poder Executivo e deverá ser necessariamente servidor efetivo.
II – os representantes dos servidores ativos, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes, ou ainda, por uma comissão de representação, caso não haja sindicato ou associação.

§ 6º. Os membros do CFP não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art. 17. O CFP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Parágrafo único. Das reuniões do CFP, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.

Art. 18. As decisões do CFP serão tomadas por maioria.

Parágrafo único. Não será permitido ao membro do CFP omissão ou abstenção de voto.

Art. 19. Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CFP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal de Previdência - CFP:

I - zelar pela gestão econômico-financeira;
II - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
VII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
VIII - manifestar-se sobre a prestação de contas mensal e anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IX - fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
X - elaborar seu regimento interno;
XI - fiscalizar todas as demais ações do RPPS.
Parágrafo único. Outras atribuições e competências do CFP poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP para sua nomeação e permanência **deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;

§ 1º. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.

§ 2º. Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 3º. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.

§ 4º. Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CFP poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de **atualização das normas que disciplinam estes critérios**.

Seção VI

Do Comitê de Investimentos

Art. 22. Fica instituído o Comitê de Investimento – CI, órgão colegiado do RPPS, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, que tem por atribuição específica o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos, bem como participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Municipal, composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) responsável técnico pela gestão de recursos;
II – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo de Previdência; e,
III – 01 (um) segurado do RPPS que tenha formação em nível superior.

§ 1º Os membros do CI terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.

§ 2º. Será eleito um presidente por maioria de votos dentre os membros do CI.

§ 3º. Os membros do CI serão escolhidos da seguinte forma:

I – o responsável técnico pela gestão de recursos será o Gestor de Recursos do FUNPAN;
II – o membro de Conselho Deliberativo de Previdência será eleito entre seus pares;
III – o segurado do RPPS será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, necessariamente efetivo.

§ 4º. Os membros do CI não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância,
assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art. 23. O CI reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo

menos, 02 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Parágrafo único. Das reuniões do CI, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.

Art. 24. As decisões do CI serão tomadas por maioria.

Parágrafo único. Não será permitido ao membro do Comitê de Investimentos omissão ou abstenção de voto.

Art. 25. Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CI os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 26. Compete ao Comitê de Investimento - CI:

I - deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos;
II - apresentar os resultados financeiros;
III - avaliar a conjuntura econômica e o desempenho da carteira de investimentos;
IV - avaliar e tomar decisões embasadas nos seguintes aspectos:

a) cenário macroeconômico;
b) evolução da execução do orçamento do RPPS;
c) dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
d) propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
V - propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões para posterior encaminhamento e aprovação pelo CDP;

VI - acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

VII - alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades do passivo;

VIII - selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

IX - zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudências;

X - determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

XI - credenciar administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no artigo 103, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;

XII - selecionar os prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos, tais como, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimentos, assegurando-se quanto à observância de elevados padrões éticos e de conduta na consecução de suas atividades;

XIII - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Outras atribuições e competências do CI poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. Os membros do Comitê de Investimentos – CI para sua nomeação e permanência **deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;

§ 1º. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.

§ 2º. Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 3º. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.

§ 4º. Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CI poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de **atualização das normas que disciplinam estes critérios**.

Art. 28. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

I - análise do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, bem como as expectativas de mercado;
II - avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
III - análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;
IV - proposições de investimentos e/ou desinvestimentos, considerando avaliações técnica com relação aos ativos objetos da proposta, e que justifiquem o movimento proposto.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 29. Todas as questões referentes à Diretoria Executiva, aos Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê deInvestimentos do RPPS devem respeitar o disposto na presente Lei, bem como o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Parágrafo único. Fica autorizado proceder complementações das normas estabelecidas na presente Lei por meio de decreto quando houver atualização das normas que disciplinam a Diretoria Executiva, os Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê deInvestimentos do RPPS.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 30. O Município de Alvorada do Norte terá prazo até 31 de julho de 2024 para adoção das medidas estabelecidas nesta lei com relação à certificação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal de Previdência e do Comitê de Investimento.

Art. 31. Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 12, bem como os arts. 22, 23, 24, 25, 26, todos da Lei Municipal nº 269, de 11 de junho de 2007.

Art. 32.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:E39A1369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRAUS POR MERECIMENTO A SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº. 060/2023. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 15 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DOIS) GRAUS POR MERECIMENTO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2009, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal e:

Considerando que o Art. 10 da Lei 311/2009, prevê o direito de progressão por merecimento, aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo;
Considerando o Requerimento solicitando progressão de graus por merecimento das Servidoras efetivas as Sra. Silsia Guimarães Ribeiro e Cristiane Aprígio Lourenço, em relação ao exercício de 2023;
Considerando Parecer da Comissão Permanente de Gestão de Pessoas que opinou favorável pela concessão de 02 (dois) graus para as servidoras acima especificadas;
Considerando também o Parecer Jurídico manifestando favorável da Progressão de Graus por merecimento das servidoras em questão;
Considerando os tramites legais pertinentes;
Considerando que, no corpo de servidores efetivos da Câmara Municipal existem apenas 02 (duas) servidoras efetivas em atividade que, nesse caso não terá impacto significativo na folha de pagamento;
Considerando o interesse administrativo desta Casa Legislativa;
Considerando às disposições legais pertinentes.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** a Progressão de 02 (dois) Graus Por Merecimento, para as servidoras efetivas Sra. ***Cristiane Aprígio Lourenço***, lotada no cargo de Recepcionista e Protocolo e a Sra**.** ***Sílsia Guimarães Ribeiro***, lotada no cargo de Secretaria de Administração e Recursos Humanos a ser incorporado nos seus vencimentos a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **Estado de Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:EC8F2ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 254

PORTARIA Nº 254/23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 15 de dezembro de 2023, foi a cidade de Goiânia reunião com Senador Jorge Kajuru.

Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de (R$ 470,00) QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, conforme autoriza o item 9.1 do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:57EE48F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 255

PORTARIA Nº 255/23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GILMAR VIANA PEREIRA**, Portador do CPF sob o nº 952.161.891-49, ocupante do cargo de ASSESSOR ADM, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para o dia 15 de dezembro de 2023, para cidade de Paranaiguara - GO acompanhar alunos em campeonato.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias sem pernoite no valor de R$

210,00 (duzentos e dez reais), conforme autoriza os itens 1.1 e 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:915FCAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 256

PORTARIA Nº 256/23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEONARDO APARECIDO LIMA**, Portador do CPF sob o nº 053.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ADM, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para o dia 15 de dezembro de 2023, para cidade de Paranaiguara - GO acompanhar alunos em campeonato.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias sem pernoite no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme autoriza os itens 1.1 e 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9A70C517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 257

PORTARIA Nº 257/23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **SIDNEI ASTRIZZI**, Portador do CPF sob o nº ***.381.281-41, ocupante do cargo de **Assessor Especial 1**, lotado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, empreendeu viagem para o dia 15 de dezembro de 2023, a Cidade de Paranaiguara - GO acompanhar alunos em campeonato.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias sem pernoite de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme autoriza os itens 1.1 e 1.3 do Art. 1º do decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2B289177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 912/2023 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 912/2023 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6F0F5EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 913/2023 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 913/2023 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023, à cidade de Caçú Goiás, transportar paciente à Clínica Climmape, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7F85B8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 914/2023 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 914/2023 – SMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes à Clínica Med Prev, Clínica Day Center e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5CB67846

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2023-IPARD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17894/2023
EMPENHO N°91650/2023. CNPJ: 06.049.744/0001-87
TECNO COM INFORMATICA LTDA VALOR: R$ 2.924,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BDA2600E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2023-IPARD

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17894/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, Dispensa de Licitação para aquisição de computador desktop em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor da empresa. A empresa vencedora foi a **TECNO COM INFORMATICA LTDA** inscrita na **CNPJ: 06.049.744/0001-87,** situada na **AV DORIVAL DE CARVALHO, 408, QUADRA0005 LOTE 0010, CENTRO, CEP: 75.800-014, JATAI- Goiás,** no valor de **R$ 2.199,00 (dois mil e cento e noventa e nove reais).**
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, **07 de dezembro de 2023.**

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7076EA38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 014/2023

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo Gasolina comum, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel-S10, para exercício de 2024. conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **02/01/2024**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; licitacaoaracu@gmail.com, Fone: 62 3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Araçu, 15 de dezembro de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:85FC186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 016/2023

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo menor preço por item, para **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais básicos para construção continuo e fracionada para o município de Araçu e suas secretarias,** a realizar-se no dia **04.01.2024**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93, Edital e disposições do ato convocatório. Informações: https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes, Licitacaoaracu@gmail.com Fone: 62.3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Araçu, 15 de dezembro de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:0369BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 015/2023

O Município de Araçu, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, contínuo e fracionado, conforme demanda, para exercício de 2024. conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **03/01/2024**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; licitacaoaracu@gmail.com, Fone: 62 35271263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Araçu, 15 de dezembro de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:F1958417

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**MAYCON SILVA MIRANDA**
CNPJ: 26.619.112/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSITÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Valor Global: R$ 15.800,00
Vigência: 12/12/2023 A 12/01/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E387DD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 04 de Janeiro de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de concurso público. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br
HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8E2E2F28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2023.

O Município de ARENOPOLIS, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00, na sala de , o pregão presencial n° 29/2023 que tem por objeto: Registro de preço na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículo para atender as necessidades do Município., tendo como vencedoras as Empresas:

Bruno de Oliveira ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.957.199/0001-92 estabelecida na Av Eli Dias MarcielQd: 12 Lt: 0198 Sala:02 Bairro Central MONTES CLAROS DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:5, 6, 10, 15, 18, 19, 25, 28, 29.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 348.720,00

ITALIA COMERCIOS E REPRESENTAÇOES DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.422.431/0001-95 estabelecida na AV 24 DE OUTUBRO, nº 177 Bairro SETOR DOS FUNCIONARIS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:4, 7, 11, 13, 16, 20.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 283.148,00

REAL PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.682.742/0001-09 estabelecida na RUA JOSE HERMANO nº 27QUADRA 129, LOTE 12 Bairro SETOR CAMPINAS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 3, 8, 9, 12, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 327.430,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 959.298,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 959.298,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais).

PUBLIQUE-SE.

ARENOPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0C142511

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 23/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: DEUSIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 006.193.681-28
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX).
DATA: 13/12/2023 A 31/12/2023
VALOR: 9.000,00(Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8FD3C090

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2023

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que, Retifica-se o item 13.4 do edital, para constar**:**

"13.4** - A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira:

***I** – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."*

Baliza/GO, 15 de Dezembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4CCF8554

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2023

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que, Retifica-se o item 13.4 do edital, para constar**:**

"13.4** - A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira:

***I** – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."*

Baliza/GO, 15 de Dezembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BCCAB228

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2023

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que, Retifica-se o item 13.4 do edital, para constar**:**

"13.4** - A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira:

***I** – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."*

Baliza/GO, 15 de Dezembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C7649B8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE CONTRUÇÃO a reforma e ampliação do Centro de Convenções em Buriti de Goiás, e a empresa W & J ENGENHARIA LTDA, derivados da Tomada de Preço n° 003/2022 e Processo Administrativo n° 12307/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01-01-2024 A 31-12-2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2079.04.122.0003.4.4.90.51 - ficha 0041*
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	W & J ENGENHARIA LTDA
CNPJ	38.328.115/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 238.272,82 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	388/2023
DATA DO CONTRATO	15-12-2023
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento a que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 15-12-2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:38A3F216

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 391/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13037/2023. EXTRATO DE CONTRATO N° 391/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes sociais para serem disponibilizados aos alunos e funcionários da Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO, conforme aprovado pela Secretaria de Estado da Educação no processo nº 202300006010454.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.06.2028.27.812.0017.3.3.90.30 - Ficha 0097.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	MM COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ	23.527.411/0001-35
VALOR DO CONTRATO	R$ 93.120,00
NÚMERO DO CONTRATO	391/2023
DATA DO CONTRATO	15/01/2023
Buriti de Goiás - Go, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.	

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:09E46DF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 216/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Buritinópolis-GO
Processo de Dispensa de Licitação n° 101/2023

(I) Contratante - MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO; (II) Contratada – MARQUES RODRIGUES PIMENTEL, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ 13.921.175/0001-83; (III) Objeto – Remanescente de contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global, do tipo menor preço, para obras de pavimentação asfáltica, no município de Buritinópolis/GO, em consequência da Rescisão do Contrato nº 053/2023, atendida a ordem de classificação da licitação Tomada de Preço nº 001/2023, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.; (IV) Pagamento – O CONTRATANTE pagará a contratada o valor de *R$. 344.547,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)*; (V) Prazo – O presente contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Buritinópolis-GO, 15 de Dezembro de 2023.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:08199F33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 332/2023, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE POSTOS NOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA ALTA – GO, BARRETOS – SP, GOIÂNIA – GO OU GUAPÓ – GO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - Site Oficial: cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9B6E9DF6

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 510/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:18/12/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:21/12/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição e fornecimento de cestas de natal a serem distribuídas aos colaboradoresmunicipais. Valor**Estimado: R$ 47.212,00 (quarenta e sete mil, duzentos e doze reais).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9963A78B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL–N° 016/2023
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público a Suspenção Edital de Pregão Presencial nº 016/2023, do tipo menor preço Global, objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES por meio da Emenda Impositiva 1815. A sessão correrá na sede da Prefeitura de Campestre de Goiás no dia 14.12.2023 as 09:00, fica suspensa sine dor, para adequação do plano de trabalho, nova data será divulgada e publicada com novos prazos.

Campestre de Goiás-GO, 15 de Dezembro de 2023.

LAINON RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:0712AF29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **04 de janeiro de 2024**, às **08h00min**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de serviços de engenharia para Revitalização da Praça de Esportes na Vila Aurora, município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:34B7A2A9

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **02 de janeiro de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 086/2023**, para aquisição de serviços em Locação de Aparelhagem para Eventos Diverso (Palco, Tendas, Iluminação, Grupo Gerador, Telões, Som Móvel, Cadeiras e Mesas, em atendimento a Diversas Secretarias e Fundos Municipais. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:6802F506

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 082/2023 - 2ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **29 de dezembro de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 082/2023**, para Contratação de prestação de serviços para promover a modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais localizados no Município de Campo Alegre de Goiás - GO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93 com suas alterações, Lei n.º 13.465/2017, Decreto Municipal n.º 1.100/2023 e demais exigências deste Edital e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:42A91763

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **02 de janeiro de 2024, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 087/2023**, para Aquisição de Serviços de Confecção e Instalação de Cobertura com Telha Trapezoidal para a Casa de Velórios, e Confecção e Instalação de Totens para as Entradas da Cidade, em atendimento a Secretaria de Administração e Governo e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:36F11974

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 088/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **03 de janeiro de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 088/2023**, para Aquisição de Cartuchos, Tonner's e Papel A4, em atendimento a Diversas Secretarias e Fundos Municipais. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CDD5C42E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.176/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Odemy José Rodrigues de Sousa**, que exerce o cargo de Agente de Vigilancia concursado, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 01/04/2016, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 30/11/2023 e termino em 27/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:28AED2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1178/2023. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal o Sr. **Higor Bruno Lopes da Cunha**, portador do CPF: 057.545.401-67 para exercer interinamente o cargo Secretário Municipal de planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de 05/12/2023 a 03/01/2024 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Secretário Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8A4CD5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.179/2023. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA POR TEMPO DETERMINADO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal e nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal supramencionada, sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação - CPL para compras de bens, contratação de obras e serviços, alienação de patrimônio e outros.
CONSIDERANDO que o Sr. Arthur Fernandes da Silva, estará de férias do dia 06/12/2023 a 04/01/2024 e o mesmo é presidente da comissão de licitação, portanto ficará nesse período substituído pelo Sr. Higor Bruno Lopes da Cunha.
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar membro da Comissão Permanente de Licitação ficando representada pelos servidores: **Higor Bruno Lopes da Cunha** (do quadro comissionado), **Luciana Serafim da Cunha** (do quadro comissionado), **Marcelo Lino Martins** (do quadro efetivo) e **Sandra Michele Tzotzakis Munhoz** (do quadro efetivo) sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo e como membro o terceiro e quarto, pelo período da data da sua publicação até 31/12/2023, cabendo-lhes o procedimento disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Designar como pregoeiro e equipe de apoio**: José Reinan de Araújo** (do quadro efetivo), **Marcelo Lino Martins** (do quadro efetivo), **Sandra Michele Tzotzakis Munhoz** (do quadro efetivo) e **Luciana Serafim da Cunha** (do quadro comissionado) como pregoeiro o primeiro, secretariado pelo segundo, como membro o terceiro e quarto, pelo período da data da sua publicação até 31/12/2023, cabendo-lhes o procedimento disciplinado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação do certame.

Art. 4º - A Comissão de que trata o art. 1º tem as atribuições precípuas de conduzir todos os certames licitatórios deste Município, inclusive Pregão.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:30580B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.180/2023, DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AURIONE CARVALHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Aurione Carvalho da Silva,** matrícula nº 05, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3462A481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.181/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Eliane Cavalcante Sousa**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 13/11/2023 a 10/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E538B6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.182/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Eva Ferreira de Araújo**, concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem**,** pelo período de 21/11/2023 a 18/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:093307F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.183/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Terezinha Alves da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 04/09/2023, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 04/12//2023 a 02/03/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7CABDA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.184/2023. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Ademilson Moreira da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 12/04/2022 sendo que a mesma terá início dia 10/12/2023 e término em 08/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:387667BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.177/2023. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Artur Fernandes da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022 sendo que a mesma terá início dia 06/12/2023 e término em 04/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D44C2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.185/2023 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Paulo Roberto Oliveira Fonseca**, portador do CPF de nº: 934.782.751-72, concursado, quando em viagem a cidade de Goiânia GO com finalidade de resolver assuntos do município no TCM e participar do curso do RH 360.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (Seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada ao servidor acima.
Art. 3º - A viagem será realizada no dia 10 a 13 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BFE1579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.186/2023 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Elizafan Nascimento de Souza**, portador do CPF de nº: 041.395.814-09, concursado que exerce o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de certificado de mérito a servidores administrativos municipais.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 11 a 12 de dezembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:959A46DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.188/2023 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Gildeon Alves da Silva**, portador do CPF de nº: 015.975.101-22, concursado que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de certificado de mérito a servidores administrativos municipais.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 11 a 12 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8172BF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.187/2023 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Elcimar Berto de Lima**, portador do CPF de nº: 498.843.601-20, concursado que exerce o cargo de Operador de Maquinas, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega de certificado de mérito a servidores administrativos municipais, e participar do treinamento técnico na SEAPA.
Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 11 a 13 de dezembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C6DAF98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA . COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE Nº 003/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE CASTELÂNDIA . COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ÁREADA SAÚDE Nº 003/2023.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia do Município de Castelândia-GO, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará recebendo no período compreendido entre os dias 19 de Dezembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024, das 08h00min até 11h00min e das 13h00min até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, os pedidos de CREDENCIAMENTO de médicos e demais prestadores de serviços da área da saúde e assistência social, para atuação no Hospital Municipal, UBS, Farmácia Básica, para o ano de 2024, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 8.666/93, IN 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM/GO e demais normas pertinentes. A versão integral do Edital poderá ser integralmente acessada no seguinte endereço eletrônico: <www.castelandia.gov.go.com>.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos seguintes telefones: (64) 3649-1140 / (64) 3649-1142, ou presencialmente, em horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000.

Castelândia-Go., aos 15 dias do mês de Dezembro de 2.023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Secretaria da Saúde.
Decreto n. 122/2019.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente Comissão de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:EA8ED7A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO 101/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PROVAS (OBJETIVA, PRÁTICA, E EXAMES BIOMÉTRICOS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, SELEÇÃO E TECNOLOGIA - IBEST
CNPJ: 34.363.482/0001-66
DATA DA ASSINATURA: 07.12.2023.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2D2CD56E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do credenciamento previsto no artigo 79 da lei federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Divinópolis de Goiás/GO e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** estado de Goiás, Exmo. **Sr. CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO,** no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021,
DECRETA:
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei;
Considerando que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";
Considerando que, conforme §1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
Art. 2º - Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.
Art. 3° - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º Na hipótese do inciso I:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo o sorteio ou a distribuição igualitária do valor credenciado e a ordem cronológica da necessidade do objeto.
§ 2º Na hipótese do inciso II:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§ 3º Na hipótese do inciso III:
I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.
V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.
Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.
Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.
Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.
Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial
§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.
Art. 8º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação
§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:254D5A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Recesso para Celebração Das Festividades de Fim de Ano (Natal e Ano Novo), e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO as festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo);
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado o recesso para celebração das festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo) para os servidores Públicos Municipais entre o período de **15 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
§ 1º O recesso de Natal e Ano Novo, nos períodos que se trata neste artigo, será usufruído pelos agentes públicos de acordo com ordem do secretário responsável pela pasta.
§ 2º Os serviços considerados essenciais assim como saúde e coleta de lixo, deverão manter o seu pleno funcionamento, mediante escalas para a manutenção do quantitativo de servidores suficientes para este fim, determinadas pela secretaria responsável.
§ 2º Durante esse período de recesso, a prefeitura municipal ficará fechada para atendimentos ao público retornando normalmente dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:6CBE53AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições torna público, que a Empresa **E F DIAS LTDA – CNPJ 20.097.565/0001-46**, foi a **VENCEDORA** do Certame, **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA AV. CASTELO BRANCO ENTRE A RUA 3 E 4, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO**, visto ter sido a detentora do menor preço global. Formoso-GO, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1F4A9C3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: .COM EVENTOS E FORMATURA LTDA

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços por conta da CONTRATADA e nos limites estabelecidos nesse instrumento, de protocolo oficial, planejamento, organização e produção de eventos relativos à Colação de Grau dos cursos ministrados pela CONTRATANTE. Em contrapartida, a CONTRATADA terá direito a exploração exclusiva dos serviços de cobertura fotográfica e de filmagem - captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização das solenidades de colação de grau dos alunos da CONTRATANTE.

VALOR: Não oneroso

Início: 04/12/2023
Término: 04/12/2024

Goiatuba, 04 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA -
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8F2E177F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 011/2023

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba deve providenciar o pagamento de Taxa de Registro de Responsabilidade Técnica- RRT e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao projeto de reforma da área dos servidores, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado;

CONSIDERANDO que o CREA – GO é o órgão específico, singular, subordinado ao CONFEA "Conselho Federal de Engenharia e Agronomia". Responsável pela fiscalização de projetos de Engenharia, no Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o CREA - GO "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Goiás" é o órgão responsável pelo recebimento das taxas de ART's.

CONSIDERANDO que o CAU - GO "Conselho de Arquitetura e Urbanismo Goiás" é o órgão responsável pelo recebimento das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de pagamento das taxas de ART e RRT referente ao projeto de reforma da área dos servidores.

CONSIDERANDO que o valor Global é de **R$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos)**, com vencimento em 20 e 27 de dezembro de 2023, sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da Taxa de ART e RRT da referente ao projeto de reforma da área dos servidores.

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba - GO, 15 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4A97406B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 311/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

Constitui objeto deste instrumento de contrato para **Prestação de serviço de consultoria na área da saúde em especial na realização do redesenho da área de atividades das equipes de saúde da família do município, territorialização do trabalho dos ACSs e ACEs e apoio técnico para modificação do mecanismo de trabalho das equipes do município de Goiatuba -Go do Fundo Municipal de Saúde,** conforme especificações no Termo de Referência.

O presente contrato terá a duração de 04 **(quatro) meses, tendo início no dia 14 de Dezembro de 2023 e término no dia 14 de Março de 2024.**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo Serviço de Assessoria em Saúde o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Goiatuba-Goiás,14 de Dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:3B758918

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DECRETO Nº 15.940/23, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Objeto: NOMEAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, DE SERVIDORES PARA O CARGO DE MOTORISTA, EM RAZÃO DA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.737, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
Edição: 2996 DE 28/11/2023
Onde se lê:

MOTORISTA			
Nome	Inscrição	Classif	Situação
LUIZ HUMBERTO PEREIRA	2312006677	17º	CLASSIFICADO
ODERLUSIO MORAES MARQUES	2312003899	18º	CADASTRO RESERVA
DIEGO DOS SANTOS GODOI	2312007669	19º	CADASTRO RESERVA
FLÁVIO JUNIOR MARQUES	2312004003	20º	CADASTRO RESERVA
HERMILON BERNARDES DOS SANTOS	2312001372	21º	CADASTRO RESERVA
ALEANDRO JUNIO DE SOUZA	2312004548	22º	CADASTRO RESERVA
RENATO NASCIMENTO SANTOS	2312006387	23º	CADASTRO RESERVA
RAFAEL MARTINS OLIVEIRA	2312007631	24º	CADASTRO RESERVA

Leia -se :

MOTORISTA			
Nome	Inscrição	Classif	Situação
LUIZ HUMBERTO PEREIRA	2312006677	17º	CLASSIFICADO
ODERLUSIO MORAES MARQUES	2312003899	18º	CLASSIFICADO
DIEGO DOS SANTOS GODOI	2312007669	19º	CLASSIFICADO
FLÁVIO JUNIOR MARQUES	2312004003	20º	CADASTRO RESERVA
HERMILON BERNARDES DOS SANTOS	2312001372	21º	CADASTRO RESERVA
ALEANDRO JUNIO DE SOUZA	2312004548	22º	CADASTRO RESERVA
RENATO NASCIMENTO SANTOS	2312006387	23º	CADASTRO RESERVA
RAFAEL MARTINS OLIVEIRA	2312007631	24º	CADASTRO RESERVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E7D8CE66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por Dispensa Nº 028/2023 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGN GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE CHEQUE REPRESENTATIVO,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 20/12/2023. O valor estimado para a contratação é de R$143,33 (Cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 –
e-mail:camara@indiara.go.leg,

Publique-se.

Indiara – GO. 15 de dezembro de 2023.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:4A8FE827

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 642/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.763.606.0001/41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios representado por seu Gestor Público o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº. 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na **Lei Municipal N°. 3.651/2023, de 06 de dezembro de 2023** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ORTODOXA DE GOIÁS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.641.588/0001-25, com sede à Avenida República do Líbano, N° 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74110-020, neste ato representado por seu presidente, O Sr. **RENATO PEDREIRO MIGUEL**, portador da cédula de identidade RG nº 1561610, devidamente inscrito no CPF sob o nº 516.934.531-34, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
Ipameri-Goiás, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de IPAMERI
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F7F888B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4599/2023 REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4599/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ Revogação de portaria que Concede licença por Interesse Particular a Servidora que menciona.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 02/01/2024 a portaria de **nº 226/2022** do dia 24 de Janeiro de 2022 referente a concessão de Licença por Interesse Particular à servidora Sr.:ª **ISMERIA ALVES DE HOLANDA matrícula 101.393**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Interesse Particular pelo período de 02(dois) anos, a partir de 01/02/2022 a 01/02/2024.

Art. 2º - Revogação da portaria se faz necessário conforme o processo administrativo de nº 2023029290 de 11/12/2023 de autoria da servidora solicitando a revogação da portaria que concede a Licença por Interesse Particular.

Art. 3º - Ao término da licença a servidora deverá procurar a Secretaria Municipal de educação deste Município.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5CBEAB0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4604/2023 LOTA SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4604/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LANA DARC PAULA LOPES VAZ**, com matrícula funcional **nº.: 104.267**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, na **Secretaria Municipal da Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EB307E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4606/2023 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4606/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º LUIZ AFONSO ARANTES**, com matrícula funcional **nº.: 103.915**, ocupante do cargo de Superintendente, na **Secretaria Municipal de Agronegócio.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:540740DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4605/2023 LOTA SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4605/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MARCIA CARNEIRO**, com matrícula funcional **nº.: 104.262**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C50171D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 033/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 033/2023

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguaru – GO, a realizar-se no dia **11.01.2024**, com início às **08h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Itaguaru/GO, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:4F002D0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1334

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida, s/n, 10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos veículos do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de borracheiro, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **15** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C021181C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATP DE DISPENSA 1333

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida, s/n, 10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços de borracheiro destinado a manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B15FB2C6

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1336

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida, s/n, 10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos veículos do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de borracheiro, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **15** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:612F2709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1335

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida, s/n, 10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção na frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de borracheiro, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E32F0D65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11)

PABLO THEODORO BARROS BRITO, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 17.986.017/0001-62.
MEDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRIA
TOTAL VENCEDOR 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0A43C2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

A agente de contratação no uso de suas atribuições, resolve retificar a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás, no dia 07/12/2023, Edição 3003
Dispensa de licitação
Processo n°4912/2023
Onde se lê:
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 6 de novembro de 2023.
Leia – se:
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 6 de dezembro de 2023.
Montes Claros de Goiás, 15 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0368DF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Fundo Municipal de Educação, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência para conhecimento dos interessados a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica pelo período de 12 (doze) meses, com formação em Nutrição, para atender junto ao Programa Alimentação da Merenda Escolar para atender o Fundo Municipal de Educação.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 10h:59min do dia 21 de dezembro de 2023.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D00157CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que deseja realizar Chamada Publica para contratação de empresa de segurança de ambiente, para prestarem serviços no quantitativo de 10 diárias, sendo 05 para o dia 30 de dezembro, e 05 para dia 31 de dezembro de 2023, para prestarem serviços durante a realização das festividades de réveillon na passagem do ano de 2023 para o ano de 2024, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 13h:59min do dia 21 de dezembro de 2023.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3B3C7F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência para conhecimento dos interessados a locação de software para o controle de acervo físico de documentos, migração de imagens digitalizadas, para o controle de processos administrativos e gerenciamento eletrônico de documentos da Prefeitura de Montes Claros de Goiás-GO.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 15h:59min do dia 21 de dezembro de 2023.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BB455105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2022.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME** (**CNPJ nº. 27.093.569/0001-03**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração do valor do contato em R$ 57.647,97(cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) alterando a clausula segunda que passa a vigorar com o valor de R$ 1.473.548,57(um milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 15/12/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 15/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:33D4A7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares. Para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 02 de janeiro de 2024, às 07h00min (sete horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 37/2023, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 15 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DC43D408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, para abastecimento de veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, para atendimento de janeiro a dezembro de 2023. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 02 de janeiro de 2024, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 50/2023, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 15 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4D002F31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 201-2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**201/2022**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRAZO**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa física, inscrita sob o CPF nº

	33.585.148/0001-94.
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA NO MUNICIPIO – BLOCO B ETAPA 1 E 2.**
Valor:	**R$ 303.757,05**
Prazo de final da vigência:	**De 08/11/2023 até 08/02/2024**
Data da publicação:	**15/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4057192C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 236-2021 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**236/2021.**
Nº do Aditivo	**2° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GOLDEN ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa** jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 10.565.121/0001-34.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU.
Prazo de final da vigência:	De 27/10/2023 até 31/12/2023
Data da publicação:	15/12/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:11DC1E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 257/2023 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**257/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADA/ENDURANCE CS, PLACA RBYOF17, E VOLKSWAGEM GOL, PLACA SCD5B12.
Valor :	R$ 4.329,19
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339039.69
Data da Publicação	15/12/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ABB4509A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 214/2023 FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**214/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADA/ENDURANCE CS, PLACA RBYOF17, E VOLKSWAGEM GOL, PLACA SCD5B12.
Valor Global:	R$ 4.329,19
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 25/10/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339039.69
Data da publicação:	15/12/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no incíso II , art. 24, da lei nº 8666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA99DD2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 184/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 184/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 14/12/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 184/2023, PROCESSO Nº 1938/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **ALCANCE COACHING ESTRATEGIA E GESTÃO**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação tecnica para coodenadores e operadores do cadastro unico, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 15 de dezembro de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:03CF02EA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 185/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 14/12/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 185/2023, PROCESSO Nº 1939/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **ALCANCE COACHING ESTRATEGIA E GESTÃO**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de plano de ação dos direitos da criança e do adolescente, para o exercicio de 2024, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO

Nazário, 15 de dezembro de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4ED9A740

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 186/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 186/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 14/12/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 186/2023, PROCESSO Nº 1940/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **ALCANCE COACHING ESTRATEGIA E GESTÃO**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de plano de ação dos direitos dos idosos, para o exercicio de 2024, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 15 de dezembro de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:394E7641

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 187/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 187/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 14/12/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 187/2023, PROCESSO Nº 1937/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **ROGERIO LUIS GOMIDES 01703651154**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para fabricação de balcão de atendimento(moveis planejados), em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 15 de dezembro de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F5A4E775

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2023

OBJETO: Prestação de serviços para locação de aparelhos para terapia respiratória – oxigenoterapia e ventilação mecânica domiciliar – para atuar junto ao setor de Fisioterapia no atendimento de pacientes em uso de dispositivos respiratórios bem como recargas de cilindros ofertados ao SAMU do Município.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 1º termo aditivo ao contrato nº 025/2023, publicado dia 11 de Dezembro de 2023, **onde se lê**: R$ 181.518,54 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) ; **Leia-se**: R$ 166.392,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:05789D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2023

Dispensa Nº **426/2023**
Processo Administrativo nº **12637/2023**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, que é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONTRATADO: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 12.036.678/0001-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

No valor de **R$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais)**
Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de dezembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:AFC21900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 427/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 427/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 427/2023
Processo Administrativo nº 12654/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela solicitação e contratação: Andressa Cristiane de Paula Tavares
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de impressora, do Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 986,66 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 19/11/2023 até 21/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
21/12/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:6B134F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de enfermagem, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: ALESSANDRA LAYS DA SILVA MEDRADI, CPF: 038.952.251-18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CA3DBC57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 16.459,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.371.60 (mil trezentos e sententa e um reais e sessenta centavos) mensais.
CONTRATADO: LEDA LUCIA DE SOUZA, CPF: 000.001.351-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2A54B89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 16.459,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.371,60 (mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) mensais.
CONTRATADO: LUANA CARDOSO DA SILVA, CPF: 056.308.261-58
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:3C5E62B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Técnico de Enfermagem , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.

Contratado:
LUCILEIDE MOURA SIQUEIRA,
CPF: 976.991.361-87

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F054787B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Tecnico de Enfermagem , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO:CRISTYAM KELLY SOUTO, CPF: 040.471.561-32
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:3E55F646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Tecnico de Enfermagem , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: GIOVANNA PEIXOTO FERNANDES, CPF: 042.241.441-74
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:721CED0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 16.459,20 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e nove e vinte centavos, que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.371,60 (mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) mensais.
CONTRATADO: FERNANDA MARINHO TAVARES, CPF: 018.192.701-22.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BB87067A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Enfermeira , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reis) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: KAREN GABRIELE DE JESUS SILVA, CPF: 038.581.401-12

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9525B285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Farmacêutica, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais) mensais.
CONTRATADO: CRISTIANE DE FATIMA JAMES COSTA, CPF: 081.294.347-33.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:1B366C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Odontólogo Bucomaxilofacial, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.
CONTRATADO: FERNANDO BESSA MORATO, CPF: 031.456.641-40.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:30ECD1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de profissional de nível medio, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
CONTRATADO: KESSYA KARLLA SEABRA DE OLIVEIRA, CPF: 017.332.051-10.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:16384CB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de OdontólogaClinica , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.
CONTRATADO: MARIA BEATRIZ BONIFACIO, CPF: 060.749.771-86

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BC92A004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/202

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Odontologa Clinica , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.
CONTRATADO:NATHALIA ARANTES TEIXEIRA, CPF: 051.753.761-36
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:40C16A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de OdontólogoPeriodontista , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove e duzentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.
CONTRATADO: RENATO HANNUM, CPF: 588.512.401-91
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:475BFBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Farmacêutica, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais) mensais.
CONTRATADO: KAROLINE PIRES BORGES, CPF: 017.477.231-93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F4F19CDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 11 de janeiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2023 processo adm. Nº 7639/2023, tipo empreitada por preço global cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma do prédio da Prefeitura de Novo Brasil, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 15 de dezembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:18D76457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

Processo nº 5770/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 92,53 (Noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-44**. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:13840CB4

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

Processo nº 5769/2023 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 432,16 (Quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-43; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-36; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-37**. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:316623B4

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Processo nº 5771/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ R$ 136,47 (Cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-44.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:28B262D0

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 93/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **93/2023**, **PROCESSO ADMINSITRATIVO N. 3622/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CLINICA PRONTO DOG LTDA – ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CANINOS, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 202200010002163, DO DEPUTADO BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A EMPRESA **CLINICA PRONTO DOG LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:35D58EC7

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2023- FUMPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 11/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5185/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 371/2023 E PARECER JURÍDICO N. 759/2023. CONTRATANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO DIAGNOSTICAR A SITUAÇÃO REAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL – BASE 2023, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV**. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.35. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.999,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE**

PALMEIRAS DE GOIÁS E GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** A EMPRESA **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A1DEA762

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA

O Agente de Contratação informa que, no **Processo 4016/2023 – DFD nº 52/2023 e Edital Edital Chamada Pública nº 04/2023**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural,** destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no termo de referência:**
Aonde se lê:

Local	***Escola Polo Educativo Municipal Rural Luz do Saber***
Local	***Centro de Educação Integral Dona Maricota***

Leia-se:

Local	***Polo Educativo Municipal Rural Luz do Saber***
Local	***Escola Municipal Dona Maricota***

E no Processo 4016/2023 - **Edital Chamada Pública nº 04/2023**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural,** destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:**
Aonde se lê:
Valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
Leia-se:
Valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

Palmeiras de Goiás-GO, 18 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C7ACFA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4520/2023- OBJETIVO: Contratação de Show Musical com o DJ "Vinicius Cavalcante", para as festividades de final de ano (Réveillon) do ano de 2023, no dia 01 de janeiro de 2024, conforme termo de referência anexo. Dotação Orçamentária valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.051-23. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 15 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5AEDD628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 03

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL N. 03 –DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.** O edital completo estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Palmeiras de Goiás, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8BEE2E28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 20, 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **10 de Janeiro de 2024**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** visando a Empreitada por Preço Global, visando à execução de obras e serviços de engenharia civil, de REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NA AV. MOISES MORAIS DE CARVALHO, que será realizada em diversas ruas de Perolândia, no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 15 de Dezembro de 2023.

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7A617699

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
130

DECRETO 130/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Perolândia Goiás, no período de 20 de dezembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio das despesas da Administração Pública Municipal neste período;

CONSIDERANDO também as festividades natalícias e de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 20 de dezembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024, retornando normalmente no dia 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais e aqueles de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos e serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os trabalhos, prazos e serviços do departamento de Licitações e Contratos.
Art. 2º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão regularmente validadas, e aquelas requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia Go, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:5896DE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 014, 11 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **12 de Janeiro de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA"**, para a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Perolândia, Estado de Goiás, sem ônus para a Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo este ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes conforme especificações descritas neste termo e no anexo I – objeto do termo de referência, processada nos autos 13818/2023. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 15 de Dezembro de 2023.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:34F148AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ADEQUAÇÃO E REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 02/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). ART. 8º DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

ADEQUAÇÃO E REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTEDO EDITAL 02/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). ART. 8º DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

O município de Perolândia - Goiás, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a adequação e o remanejamento para o processo seletivo e premiação de artistas e fazedores de cultura enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Perolândia - Goiás, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais especificações contidas no Edital disponível no site da prefeitura https://www.perolandia.go.gov.br conforme segue:

De acordo com o edital supramencionado, caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar 195/22 (Lei Paulo Gustavo). Demais Áreas Culturais.

Modalidade nº 01. Artesanato – valor total de prêmios R$ 6.000,00 (seis mil reais). A modalidade Artesanato, contemplou 08 (oito) propostas adequadas ao valor individual de R$ 809,32 (oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos). A redistribuição para esta modalidade foi de R$4.074,63 (quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Perolândia - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:71497721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ADEQUAÇÃO E REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 01/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). ART. 6º - AUDIOVISUA

ADEQUAÇÃO E REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTEDO EDITAL 01/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). ART. 6º - AUDIOVISUAL

O município de Perolândia - Goiás, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a adequação e o remanejamento para o processo seletivo e premiação de artistas e fazedores de cultura enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Perolândia - Goiás, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais especificações contidas no Edital disponível no site da prefeitura https://www.perolandia.go.gov.br conforme segue:

De acordo com o edital supramencionado, caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar 195/22 (Lei Paulo Gustavo). Audiovisual.

Modalidade nº 01. Documentário Orquestra dos Violeiros – valor total de prêmios R$ 6.000,00 (seis mil reais). A modalidade Documentário Orquestra dos Violeiros, contemplou 01 (uma) proposta adequada ao valor de R$ 9.171,67 (oito mil reais). A redistribuição para esta modalidade foi de R$ 3.171,67 (dois mil reais).

Perolândia - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1E87C2AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 009/2023
PROCESSO Nº 4588/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2023**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, **ABERTURA DE PROPOSTA** da "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU 192, CNES 6856764, RECURSO É PROVENIENTE DE FUNDO A FUNDO MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003353 PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 419 DE 11 ABRIL DE 2023.** Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:ABF4B0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 4588/2023
Tomada de Preço nº 009/2023
OBJETO: contratação por empreitada global e integral para obra de construção da base do SAMU 192, CNES 6856764, recurso é proveniente de fundo a fundo mediante a aprovação do plano de trabalho processo nº 202200010003353 pela Secretaria Estadual de Saúde Portaria nº 419 de 11 abril de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

No dia 27/11/2023, a empresa AVANTE SERVICE LTDA, protocolizou recurso em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 009/2023.

Em suma, alega a recorrente, que empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, foi indevidamente considerada habilitada para o certame, tendo em vista que a documentação apresentada não comprova sua qualificação técnica operacional para o certame, aduz que a documentação apresentada pela empresa em relação ao acervo técnico dos profissionais (CATS) não é capaz de comprovar sua capacidade para execução do objeto.

Nesse rumo, afirma que o profissional que consta no quadro societário da empresa não apresentou declaração de vinculo futuro, assim, em descumprimento ao edital, ao final, requer o provimento do recurso para que seja declarada a inabilitação da empresa requerida.

A empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA apresentou contrarrazões em relação ao recurso interposto, afirma que os atestados apresentados se encontram de acordo com estabelecido no edital, alega que foram apresentados atestados (CATS) estritamente de acordo com edital, inclusive com indicação dos serviços com características semelhares, com indicação do profissional responsável técnico com registro junto ao CREA, nos termos estabelecidos através do ato convocatório, ao final, requer o desprovimento do recurso para manter sua habilitação para o certame.

É o relatório.

II - DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: o protocolo tempestivo, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, assim disciplinou:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
***a) habilitação ou inabilitação do licitante**;" Grifei.*

Nestes termos, ante a existência de interesse recursal, bem como, o protocolo tempestivo, o representante da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame, devendo o recurso ser admitido.

III - DA ANÁLISE

As Recorrentes insurgem contra decisão sobre o julgamento de habilitação ao certame da Tomada de Preços nº 009/2023, alegando equívoco na deliberação da CPL.

Contudo, após análise pormenorizada da ata, e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que a empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA foi considerada corretamente habilitada para o certame, tendo em vista que de fato os documentos de Capacidade Técnica-Profissional – CATs apresentados atendem os requisitos estabelecidos no ato convocatório.

IV – DO MÉRITO

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

Preliminarmente, Insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3ºA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nessa conjuntura, as argumentações apresentadas em relações os documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa, afirmando que não seriam capazes de suprirem os requisitos do edital, não podem prosperar, visto que a certidão referente a qualificação técnica (CATs) da empresa se encontram de acordo com estabelecido no edital.

Destarte, importante mencionar que toda documentação relativa a qualificação técnica operacional (CATs) foi avaliada pelo Departamento de Engenharia, que após avaliação, indicou pela habilitação da empresa, portanto, atestando que o documentos apresentados se encontra de acordo com o edital.

É importante salientar que, o artigo 30 da Lei 8.666/93 descreve as possibilidades em que a Administração Pública pode exigir documentos de qualificação técnica, isto é, se achar necessário, ou se for obrigado legalmente, os Editais devem conter apenas a documentação ali elencada.

A qualificação técnico-operacional refere-se exclusivamente a experiência da pessoa jurídica e a sua aptidão para realizar um determinado serviço ou obra, comprovando assim que a empresa executou anteriormente contrato cujo objeto era compatível com o previsto para a contratação visada pela Administração.

De outro lado, a qualificação técnico-profissional indica a existência, no quadro permanente da empresa, de profissionais cujo acervo técnico comprove a responsabilidade pela prestação de serviços com características compatíveis àquela pretendida pela Administração.

Nessa conjuntura, destacamos que consta no processo declaração de indicação de responsável técnico para acompanhado da obra com acevo técnico compatível ao objeto, devidamente registrado no CREA, tal qual, com vinculo direto a empresa requerida, visto sua indicação no contrato social da empresa.

Logo, a aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto de uma licitação é comprovada através de ATESTADOS e ACERVOS, ou seja, mediante a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dos proponentes, e foram justamente esses documentos solicitados no Edital, o que foi atendido pela empresa, tal qual, aprovado pela Departamento de Engenharia.

Ademais, cumpre ressaltar que o instrumento convocatório não condiciona a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica. Deste modo, o interessado poderá apresentar a CAT de um profissional e o Atestado de Capacidade Técnica da empresa, ambos registrados no CREA (ou outro conselho competente), mesmo que o referido atestado faça menção a outro responsável técnico.

Assim, a Administração, buscando a contratação de empresa que efetivamente trabalhe na área e seja capaz de mobilizar os elementos necessários ao desenvolvimento da atividade prevista no objeto, optou por exigir a comprovação da capacidade técnico-operacional das interessadas no presente certame por meio de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Competente.

Nessa conjuntura, o argumentos apresentados pela requerente de que empresa não poderia ser considerada habilitada para o certame, não podem prosperar, visto que a documentação apresentada foi capaz de comprovar que a empresa cumpri com os requisitos estabelecidos no edital, tal qual, **foi apresentado laudo exarado pelo Departamento de Engenharia atestando a qualificação técnica da empresa, afirmando que os atestados apresentados pela empresa são compatíveis com as exigências estabelecidos no ato convocatório.**

Isso posto, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se manifestação exarada pela CPL na sessão de julgamento da Tomada e Preço nº 009/2023.

V - CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a CPL levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, sob orientação técnica da sua assessoria, decide conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o julgamento da TP nº 009/203, assim, manter a habilitação da empresa: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e todos os atos emanados posteriormente em relação ao certame.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor Municipal para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Piranhas, 14 de dezembro de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente – CPL

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:D79F1296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Administrativo nº 4588/2023
Tomada de Preço nº 009/2023
OBJETO: contratação por empreitada global e integral para obra de construção da base do SAMU 192, CNES 6856764, recurso é proveniente de fundo a fundo mediante a aprovação do plano de trabalho processo nº 202200010003353 pela Secretaria Estadual de Saúde Portaria nº 419 de 11 abril de 2023.

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão de Licitação no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Comissão, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decide para conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a habilitação da empresa: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, pelo atendimento ao previsto no edital.

Para tanto, determino a continuidade do certame, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Piranhas GO, 14 de dezembro de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:958DF63F

PODER EXECUTIVO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 011/2023

AVISO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 011/2023
PROCESSO Nº 6893/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **08 DE JANEIRO DE 2024**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ADVINDO DE RECURSO PRÓPRIO E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032060.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **15 (Quinze)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:B264625C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 096/2023 DO PREGÃO 071/2023

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 071/2023, com objeto de **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e troca de peças de ar condicionado, bebedouros, manutenções em câmera de segurança, manutenção em freezers, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Posse** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, que foi alterada, ainda, a data de abertura do pregão para: 29 de dezembro de 2023, as 09:00hm. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse/GO, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2D31AD3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 8/2023

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 8/2023

Contrato n° 62/2023
Processo Administrativo nº: 4664/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR PARANA PARA O 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
CONTRATADO: AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA, **CNPJ** nº 10.825.741/0001-65.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

Nos parâmetros da Lei N° 8.666/1993. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 18 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8279D7B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 149

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DE DISPENSA

Dispensa nº 149/2023.
Processo Administrativo nº 4686/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em revisão do veiculo modelo I/M BENZ 416RR.
CONTRATADO: Tecar Caminhões e Serviços LTDA
CNPJ: 02.058.744/0001-92
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.160,08 (dois mil cento e sessenta reais e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EC3BDB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
OBJETO: Aquisição de COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MODELO EZC 200 15 M³, visando atender a demanda junto a secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2024; HORÁRIO: 09:00h;
LOCAL: Rua Mathilde Ferrarini Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 15 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FB952D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N9 2023

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 9/2023

Contrato n° 63/2023
Processo Administrativo nº: 4665/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO DJ VINICIOS SILVA PIMENTEL PARA O 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
CONTRATADO: VINICIOS SILVA PIMENTEL 03709687195, **CNPJ** nº 40.489.180/0001-31.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Nos parâmetros da Lei N° 8.666/1993. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 18 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:03BC2409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 210

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 210/2023.
Processo Administrativo nº 4927/2023.
OBJETO: Serviços em manutenção e conservação do maquinário retroescavadeira 416E.
CONTRATADO: HG AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.755.048/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2F841A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 209

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 209/2023.
Processo Administrativo nº 4335/2023.
OBJETO: Serviços em manutenção e conservação do maquinário retroescavadeira 580N PAT 49.
CONTRATADO: Torneadora Alves Ferreira LTDA
CNPJ: 00.230.706/0001-40
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:15EE0403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 208

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 208/2023.
Processo Administrativo nº 4989/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
CONTRATADO: Gráfica Piracanjuba LTDA
CNPJ: 02.425.787/0001-58
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8D87BF2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de toners para manutenção da impressora colorida da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de toners para manutenção da impressora colorida da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO também que, levando em conta o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **aquisição de toners para manutenção da impressora colorida da Câmara de Vereadores**, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais)** objeto do Processo Administrativo de n. 612/2023:

MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	*Produto*	*Qtd*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	TONER ORIGINAL 419 BK (PRETO)	01	R$ 570,00	R$ 570,00
02	TONER ORIGINAL 419 BK (MAGETA)	01	R$ 912,00	R$ 912,00
03	TONER ORIGINAL 419 BK (AMARELO)	01	R$ 912,00	R$ 912,00
04	TONER ORIGINAL 419 BK (CIANO)	01	R$ 912,00	R$ 912,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA,** com nome fantasia **MULTI CÓPIAS,** inscrita sob o CNPJ nº 11.243.317/0001-75, com endereço na Av. Quarta Avenida, nº 86, Centro, Mineiros-GO, CEP 75.830-086, sendo a que apresentou o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.16, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta)

dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:33705F32

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de lixeira para o prédio da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de lixeira para o prédio da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO também que, levando em conta o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **aquisição de lixeira para o prédio da Câmara de Vereadores**, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** objeto do Processo Administrativo de n. 614/2023:

Item	Produto	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Lixeira de ferro e tela galvanizada com tampa, medindo 1,1M de lagura, 60 cm de comprimento, 50 cm de profundidade, e com pé de 1,70m de altura, pintada.	01	R$ 550,00	R$ 550,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LINHARES SERALHERIA LTDA,** com nome fantasia **S G LINHARES,** inscrita sob o CNPJ nº 38.425.539/0001-65, com endereço na Travessa H, nº 47, Vila Nova, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, sendo a que apresentou o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.22, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:737A425D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento nº 003/2023 – SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição dos interessados em compor o Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo, segmento representação da sociedade civil, gestão 2024/2026, nos termos das Leis Municipais 1.783, de 2014, e 2.726, de 2023. As inscrições poderão ser realizadas por formulário próprio, disponível no Anexo ao Edital constante no site https://senadorcanedo.go.gov.br, devendo ser entregues na sede do Conselho/Semec, no Paço Municipal, GO 403 Km 9 – Morada do Morro, ou enviados por meio do endereço eletrônico turismosc2023@gmail.com a partir das 8h do dia 18 de dezembro de 2023 às 17h do dia 22 de janeiro de 2024.

Senador Canedo, 15 de dezembro de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:20F93228

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N°. 257/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Rayssa da Silva Luz, CPF nº 019.350.481-20, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, como fiscal do contrato referente ao processo 1doc 14.969/2023, cujo objeto é o repasse financeiro, referente a emenda parlamentar n° 202300010002771 para o Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7857FF79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 258/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Rayssa da Silva Luz, CPF nº 019.350.481-20, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, como fiscal do contrato referente ao processo 1doc 14.970/2023, cujo objeto é o repasse financeiro, referente a emenda parlamentar n° 202300010001942 para o Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:28094E9D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357-2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1000008689/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULA ALIMENTARES INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n° 2.708/2022 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 088/2023**, **Menor Preço Por Item** do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pela Sra. Veronica Savatini Wottrich, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do processo acima referenciado;
CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de empenho e cancelamento dos itens constantes da Ata de registro de Preços n° 357/2023, firmada com **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, alegando que sua proposta houve preços equivocados, o qual justifica via protocolo anexo ao processo administrativo, o que impede de atender o compromisso pactuado.
RESOLVE: cancelar a Ata de Registro de Preços n° 357/2023, e seus respectivos itens, objetos oriundos desta contratação.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL
Decreto n.º 2.708/2022

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:5C125F42

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 154-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REALOCAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODAS AS PEÇAS, PARTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIO AO BOM FUNCIONAMENTO, BEM COMO ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO VRF E SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 16 de janeiro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:11176DB8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 141-2023

AVISO DE SUSPENSÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023**, tipo M**ENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE CMEIS E EMEIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC**, constante do Processo Administrativo Nº 1000010999/2023, com abertura prevista para o dia **20 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, **SERÁ SUSPENSO por prazo indeterminado**, para ajustes e alterações no Termo de Referências e Edital. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:201E7550

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 145-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº145/2023

O Fundo municipal de Saúde torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 13679/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID 19, PARA SUPRIR A DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, tendo como vencedora a Empresa: **DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 11.462.456/0002-70**, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de R$ 29.250,00**; SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ 09.028.635/0001-71,** vencedora do item 02, perfazendo o valor de R$ 14.587,50**.** Totalizando o Valor de **R$ 43. 837,50 (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:EA1319B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.12.14.003/2023, Processo administrativo 1DOC nº 14.974/2023, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023 de 14/12/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM** e a empresa **DOIS SONHOS UMA REALIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.093.565/0001-24**,** referente a Contratação de Show Musical da dupla " VINI E BIZIOLE", para a festa de Ano novo 2024, dia 31/12/2023 em Senador Canedo, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, de 14/12/2023 até 14/06/2024 **Valor total:** O valor total da contratação do objeto é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta**; Dotação Orçamentária:** Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto deste processo advêm do tesouro municipal e são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **03.03.04.122.4100.2331.3.3.90.39 (100) 0036.000 – SECOM.**

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 14 de dezembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF. 355.251.501-15
Decreto 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:6929A5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2352 23 RETIFICA DECRETO 2161 23 DESMEM LUCINEIDE FERREIRA DE SA ANTUNES

DECRETO N.º 2.352, 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Retifica o artigo 1º do Decreto n.º 2.161, de 13 de novembro de 2023.
O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo denominado Análise de Projeto n.º 1049/2023 de interesse de Lucineide Ferreira de Sá Antunes, inscrita no CPF sob o n.º 295.053.991-20;
D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.161, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da chácara 16, do bloco 22, situada na Alameda dos Pacus e Alameda dos Dourados, no parcelamento Estância Vargem Bonita, objeto da matrícula no. 5.693, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir as chácaras 16A e 16B, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 16A	
ÁREA	4.712,253m²
Frente para a Alameda dos Pacus	30,07m
Fundo confrontando com o Rio Meia Ponte	61,94m
Lado direito confrontando com a chácara 15	190,00m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 16B	134,90m
Chácara 16B	
ÁREA	4.447,747m²
Frente para a Alameda dos Pacus	47,93m
Frete para a Alameda dos Dourados	24,75m
Lado direito confrontando com a chácara 16A	134,90m
Lado esquerdo confrontando com o Rio Meia Ponte	131,06m

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8A6F949C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2356 DESIGNA INTEIRINAMENTE LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO SECRETÁRIO SAÚDE

DECRETO Nº 2.356/2023, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor (a) para exercer cumulativamente outra função e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado interinamente o Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG – Símbolo SEC, LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO, inscrito no CPF sob o n.º 743.956.451-00, para exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Saúde – SMS – Símbolo SEC, durante o período de 18 a 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 15 de Dezembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C7EB041

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 812/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.165/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Fica Indeferido o pedido de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 02/01/2024 a 02/01/2026, pela servidora pública LUCY LEIDE GERALDINA, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitida em 29/01/2016, registrada sob matrícula nº 55354, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EA1E7494

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 805/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.547/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 02/01/2024 a 03/01/2028, à servidora pública JUCINEIDE DA SILVA DANTAS, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 02/02/2015, registrada sob matrícula nº 52577, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D39E9803

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 832/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.239/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/09/2023 pelo servidor público Rodrigo Duarte de Oliveira, admitido em 09/12/2003, no cargo efetivo de "Auxiliar de Limpeza Urbana", registrado sob a matrícula nº 13923 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3DA43D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 833/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.874/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/08/2023 pela servidora pública Rosana de Novais Santos, admitida em 05/06/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 53749 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7895C669

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 384/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 4.875/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/11/2023 pela servidora pública Rosângela Francisca de Almeida, admitida em 15/07/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 51818 e vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:AA6306C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 835/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 616/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 23/08/2023 pela servidora pública Rosimar de Sousa Silva, admitida em 21/01/2015, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 52664 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DA3F95CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 836/2023

Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.844/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 05/06/2023 pela servidora pública Rosinei Matias Ribeiro de Souza, admitida em 20/03/2017, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 58185 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:51CC8732

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 831/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 4.316/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferiro pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/11/2023 pelo servidor público Reinaldo Francisco dos Santos Lima, admitido em 07/02/1994, no cargo efetivo de "Fiscal de Serviços Urbanos", registrado sob a matrícula nº 10578 e vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BAE1B785

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 827/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.870/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferiro pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 26/06/2023 pela servidora pública Patricia de Paula, admitida em 05/02/2009, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", registrada sob a

matrícula nº 17616 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5CCD1E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 829/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.392/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferiro pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/09/2023 pelo servidor público Pedro Henrique Guiliane Silva, admitido em 08/12/2015, no cargo efetivo de "Agente de Inspeção Sanitária", registrado sob a matrícula nº 54293 e vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E52AC9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 830/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 648/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/08/2023 pela servidora pública Raquel da Silva Oliverio, admitida em 15/04/2015, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Assistente Social", registrada sob a matrícula nº 53355 e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:222B89D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 826/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 640/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 23/08/2023 pelo servidor público Oneir Geraldo de Oliveira, admitido em 01/05/2002, no cargo efetivo de "Guarda Municipal", registrado sob a matrícula nº 13067 e vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E464F464

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023063497

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ n. º 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ nº 28.487.983/0001-51
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 105/2023, do Município de Mineiros/GO.
DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFEITE NATALINO**, destinados aos alunos da rede escolar municipal, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2023, proveniente do Pregão Pregão Presencial SRP nº 105/2023, do Município de Mineiros /GO.
DO VALOR: R$ 162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.08.13.392.2090.2.260 – 3.3.9039
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DATA DO CONTRATO: 15 de Dezembro 2023.

SAINT CLAIR FREITAS CARVALHO SILVA
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:8C8E16D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1200/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: CONCEITO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 41.131.754/0001-68,
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 063/2023, baseada no Art. 25, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM FATURAMENTO HOSPITALAR E GESTÃO EM SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO TERMO DE REFERÊNCIA,.
PRAZO: 01/12/2023 a 01/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00
DATA DO CONTRATO: 01 de Dezembro de 2023.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:81AC0288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDEB
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna de conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 09 de janeiro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Kits Escolares composto por Cadeiras e Mesas, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. **Três Ranchos-GO, 15 de dezembro de 2023.**

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:3BD071AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 92/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, manifesta a suspensão de licitação para retificação no termo de referência sendo que logo será republicado no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -**contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 18 de dezembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:88BE7752

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/23.

PORTARIA Nº 185/23. DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 21703/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **BETANIA DE JESUS SILVA ANTUNES**, Fiscal de Posturas e Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2005/2010, a partir de 15/12/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B2D2C6AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/23-GAB.

PORTARIA Nº 072/23-GAB.DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerandoo Memorando nº 068/2023/CONV., de 22 de novembro de 2023, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, referente a uma ida em Brasília-DF, para agenda no Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, na Secretaria de Relações Institucionais – SRI e no Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no dia 21/11/2023, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2AA78953

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 934/23

DECRETO Nº 934/23 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 19311/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **497,33m²,** área denominada Área 02, situada entre a Rua da Vitoria Régia, Rua da Imbira e Rua dos Crisântemos, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, de Matrícula nº 85.180, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais) por m² (metro quadrado) à empresa **TORNEADORA E RADIADORES MACHADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.793.164/0001-01, localizada na Alameda Progresso, quadra 05, lote 17, Setor Esplanada dos Anicuns, Goiânia - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 497,33m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 99.466,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 99.466,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), pelo prazo de 3,0 (três vírgula zero) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.
Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 3,0 (três vírgula zero) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:
I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.
§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4FC5F33D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 933/23

DECRETO Nº 933/23 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 21015/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **4.397,31m²,** parte da área denominada "Área Pública Municipal denominada N", situada entre a Rua Meriti, Rua Ipiranga e Rua Caribe no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste município, de Matrícula nº 50.789, avaliada em R$ 208,33 (duzentos e oito reais, e trinta e três centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **REFORMADORA DE ONIBUS ARAUJO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.919.162/0001-51, localizada na Avenida Trindade, n° 2487, quadra B, lote 13, Fazenda São José, CEP n° 74.496-250, Goiânia - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 4.397,31m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 916.091,59 (novecentos e dezesseis mil, noventa e um reais, cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 916.091,59 (novecentos e dezesseis mil, noventa e um reais, cinquenta e nove centavos), pelo prazo de 8,9 (oito vírgula nove) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 8,9 (oito vírgula nove) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em

diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:93C380D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 932/23

DECRETO Nº 932/23 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade doque consta do Processo Administrativo nº 17418/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública

municipal de **5.147,25m²,** área denominada "A.P.M. 1A", situada Rua Geralda Meira Miguelete, no loteamento denominado "SETOR SOLANGE", neste município, de Matrícula nº 85.539, avaliada em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por m² (metro quadrado) à empresa **ECOLINE SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.032.795/0001-02, localizada na Rua C136, quadra 304, lote 12, Sala 05, Jardim América, Goiânia - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 5.147,25m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 926.505,00 (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 926.505,00 (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais), pelo prazo de 5,1 (cinco vírgula um) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 5,1 (cinco vírgula um) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas

passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.
Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:71B906F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/23.

PORTARIA Nº 191/23. DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20905/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **TATIANE BRITO DE SOUSA OLIVEIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 15.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D5010FA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/23.

PORTARIA Nº 192/23. DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Interrompe licença de interesse particular de servidora que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 188, § 2º, da Lei Complementar nº 060/2023, e o pedido de desistência constante do processo nº 23347/2023,

CONSIDERANDO a manifestação do superior hierárquico concordando com o retorno da servidora ao trabalho,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 160/23, de 26.10.2023 à servidora **ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA POLITA,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retorno a partir de 01.01.2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D405832A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/23.

PORTARIA Nº 189/23. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 22380/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **MARIA LUCILENE DA SILVA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2016/2021, a partir de 02/01/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:389D5C98

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 935/23.

DECRETO Nº 935/23. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 532/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, em seu item 2, no Processo nº 22380/2023, por esse ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionária abaixo relacionada, ocupante de cargo efetivo, lotada nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC –II:		
MARIA LUCILENE DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 02/01/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:75D8040F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/23.

PORTARIA Nº 188/23. DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"**Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20774/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 01.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D96D0D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/23.

PORTARIA Nº 187/23. DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 22454/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **SUELY MARIA LUZ FURTADO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2014 a 2019, a partir de 15.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DF807084

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, no uso de suas atribuições e conforme artigo 247, parágrafo 5º e seus incisos da Lei Complementar nº 060/2023, **CITA** a servidora abaixo mencionada para comparecer à Superintendência de Normas e Técnica Legislativa, visando tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o Processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de testemunhas, no Processo Administrativo Disciplinar, na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Centro Administrativo Pedro Pereira da Silva – Trindade/GO.

NOME DA SERVIDORA:	CARGO:	MATRÍCULA:
LUDIELY LOPES MARCIANO	**Monitor de Educação Infantil**	**1089679275**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC59A0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, no uso de suas atribuições e conforme artigo 247, parágrafo 5º e seus incisos da Lei Complementar nº 060/2023, **CITA** o servidor abaixo mencionado para comparecer à Superintendência de Normas e Técnica Legislativa, visando tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o Processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de testemunhas, no Processo Administrativo Disciplinar, na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Centro Administrativo Pedro Pereira da Silva – Trindade/GO.

NOME DA SERVIDORA:	CARGO:	MATRÍCULA:
SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	Auxiliar de Obras e Serviços	2746401

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B0F73662

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023
O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 11 de janeiro de 2024**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2023, do tipo menor preço unitário (por cesta), cujo objeto é o **Contratação, via Registro de Preços, objetivando eventual e futura aquisição de grama, herbicida, adubo, mudas e insumos para a manutenção de praças e demais logradouros públicos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.** Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 15 de dezembro de 2023.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:81CFC076

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, torna público que realizará em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 12 de janeiro de 2024**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 065/2023, do **tipo menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual para os servidores braçais lotados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Transportes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I , do Edital.** Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 15 de dezembro de 2023.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:FBA78182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº128/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0128/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 20/12/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico para o Réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte objeto de forma integral e Imediato

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.02.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/12/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico para o Réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	TORTA 50 TBS DE 1,5	12	UND
02	MORTEIRO DE 6 POLEGADAS	08	UND
03	MORTEIRO DE 9 BOMBAS	07	UND

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O material será entregue no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce--Goiás.

2.2 A entrega do material será em até 24hrs antes do evento a partir da ordem de serviço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico no réveillon, na praça da Matriz atenderá as necessidades da Secretaria de Administração. O Réveillon é a festa mais tradicional do mundo inteiro, uma data simbólica que marca a confraternização mundial entre os povos ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do Réveillon. As despesas de hospedagem, alimentação, frete e execução do serviço fica a cargo da contratada. A data do evento será no dia 31 de dezembro de 2023.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 20 de dezembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 21 de dezembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*

Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.12. A entrega dos itens a serem adquiridos será de imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de fogos de artificio, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, ***se for o caso, estudo técnico preliminar****, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 15 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 128/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico para o Réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	TORTA 50 TBS DE 1,5	12	UND			
02	MORTEIRO DE 6 POLEGADAS	08	UND			
03	MORTEIRO DE 9 BOMBAS	07	UND			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A8E5DAF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE CONTRUÇÃO a reforma do piso da quadra de Campo das Perdizes, e a empresa W & J ENGENHARIA LTDA, derivados da Tomada de Preço n° 009/2022 e Processo Administrativo n° 15807/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01-01-2024 A 31-12-2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*21.01.1084.12.361.0014.4.4.90.51 - ficha 0314*
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	W & J ENGENHARIA LTDA
CNPJ	38.328.115/0001-82
VALOR DO CONTRATO	R$ 12.307,47(dose mil trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	389/2023
DATA DO CONTRATO	15-12-2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento a que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 15-12-2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DE74AA63

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.831/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS"

PORTARIA nº 1.831/2023 de 15 de dezembro de 2023.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **dezembro** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Matrícula	Nome	CPF	REF.	QDE.
29	ADALMO LIMA DA SILVA	422.209.551-68	12/2023	13
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	12/2023	20
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	12/2023	14
1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	12/2023	13
1062	ANTONIA MORAES DA SILVA	944.842.281-49	12/2023	40
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	12/2023	25
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	12/2023	4
1053	CLEUSA ADIL DE OLIVEIRA	951.835.901-68	12/2023	40
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	12/2023	17
1046	DEBORA DIAS GUNTIJO	047.789.121-79	12/2023	25
1040	DIONE MARTINS DA CRUZ	304.911.501-72	12/2023	40
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	850.108.391-72	12/2023	14

90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	12/2023	40
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	12/2023	19
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	12/2023	36
1057	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	059.976.461-90	12/2023	19
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	12/2023	20
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	12/2023	22
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	12/2023	40
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	12/2023	14
80	ILDA CORREA MARTINS	425.166.921-53	12/2023	40
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	12/2023	10
1064	JANAINA JACOB DA SILVA	015.900.011-41	12/2023	40
1037	JAQUELINE RABELO DA SILVA	008.957.571-76	12/2023	20
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	12/2023	25
51	JOAO BORGES SOBRINHO	813.360.551-20	12/2023	14
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	12/2023	14
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	12/2023	40
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	12/2023	24
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	12/2023	14
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	780.221.851-91	12/2023	14
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	12/2023	40
380	LAURIANE FERREIRA DA SILVA	001.033.501-36	12/2023	40
1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	12/2023	18
624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	021.653.561-13	12/2023	11
1089	LEANDRO PAULA DA SILVA	007.343.321-73	12/2023	16
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	12/2023	14
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	12/2023	14
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	12/2023	11
910	LUCAS JOSE RAMOS	033.051.091-65	12/2023	14
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	12/2023	40
621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	952.497.701-00	12/2023	6
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	12/2023	28
1055	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	085.505.071-30	12/2023	6
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	12/2023	19
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	12/2023	40
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	12/2023	40
1059	MARIA LOSINA JOSE TELES	945.275.201-72	12/2023	38
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	12/2023	8
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	12/2023	40
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	12/2023	40
1078	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	836.822.361-04	12/2023	13
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	12/2023	19
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	743.884.951-15	12/2023	36
1049	ROKHIWD EVANGELISTA LEITE	613.254.731-20	12/2023	30
1063	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	12/2023	36
1060	SAMUEL BRAZ SOUZA	047.516.641-82	12/2023	40
11	SILVIO CAETANO DE LIMA	625.181.861-15	12/2023	39
915	VALDINEI JOSE FERREIRA	840.100.701-10	12/2023	14
928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	463.030.901-25	12/2023	14
1031	VERA LUCIA DE CASTRO SILVA	770.395.051-34	12/2023	24
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	12/2023	37
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	12/2023	40

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3F1D8DE9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13037/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023.
OBJETO	Contratação de Empresa especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes Sociais para serem disponibilizados aos alunos e funcionários da Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO, conforme aprovado pela Secretaria de Estado da Educação no Processo nº 202300006010454.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 01.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.06.2028.27.812.0017.3.3.90.30 - Ficha 97**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ	48.161.151/0001-58
VALOR DO CONTRATO	R$ 56.648,00
NÚMERO DO CONTRATO	392/2023
DATA DO CONTRATO	15.12.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 18 de dezembro de 2023.

Buriti de Goiás - GO, 15 de dezembro de 2023.

Município de Buriti de Goiás
MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E7DC1630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO 4° REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2022 REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: POSTO JB MOURA LTDA
Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado no 1º Aditivo Contrato Nº 132/2022**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de combustível destinado a abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 021/2021 e no Contrato 132/2023**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo **passando o valor unitário do litro do Diesel comum de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) o valor unitário do litro de Gasolina Comum de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) para R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), o valor unitário do litro de Etanol de R$ 3,95 (tres reais e noventa e cinco centavos) para R$ 3,65 (tres reais e sessenta e cinco centavos) e o valor unitário do litro do Diesel S-10 de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).**
Conforme planilha abaixo:

Item	Und	Qtda	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
01	lt	5.415	Diesel Comum	R$ 6,45	R$ 34.926,75	R$ 6,20	R$ 33.573,00
02	lt	13.218,55	Gasolina Comum	R$ 6,05	R$ 79.972,22	R$ 5,75	R$ 76.006,66
03	lt	3.000	Etanol	R$ 3,95	R$ 11.850,00	R$ 3,65	R$ 10.950,00
04	lt	8.699	Diesel S-10	R$ 6,95	R$ 60.458,05	R$ 6,30	R$ 54.803,70
TOTAL						**R$ 175.333,36**	

Vigência:
Inicio: 07/12/2023
Termino: 25/11/2024
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 175.333,36 (cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e seis centavos), **após apresentação de notas fiscais.**
Goiatuba - Goiás, 07 de dezembro de 2023.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0E3CB419

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 315/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 315/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120**, de nome fantasia/comercial **FERREIRA JARDINAGENS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.013.028/0001-94, com endereço na Av. João Martins Honostório, s/n, Q. 17, L. 5-C, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA,** brasileiro, empresário, portador do RG n. 2.264.134 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 466.548.361-20, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesses administrativos.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo n. 315/2018, a partir do dia 07/11/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa ***Especializada em Serviços de Corte e Poda de Árvores***, para atender a demanda de podas e cortes de árvores em prédios públicos, praças, canteiros centrais e áreas de domínio público, inclusive de estradas municipais abrangendo ainda as vicinais conforme especificação e quantidade estabelecidas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QDT.	VL. UNIT.	TOTAL
01	SV	Poda de exemplares florísticos localizados em Canteiros Centrais, Prédios Públicos, Praças, em área urbana, tanto da cidade de Palmeiras, quanto dos povoados, São João e Poço D'água, bem como em Áreas de Servidão Pública de estradas viciais e municipais na Zona Rural do município de Palmeiras de Goiás. Especificação das Podas: Para árvores lenhosas, exceto Palmáceas, deverá realizar poda das seguintes especificações: • poda de formação: conferir uma forma adequada à árvore durante seu desenvolvimento; • poda de limpeza: eliminar ramos doentes, praguejados ou danificados; • poda de emergência: retirar galhos que colocam em risco a segurança das pessoas; • poda de adequação: adequar o desenvolvimento da árvore aos espaços, edificações ou equipamentos urbanos. Não poderá realizar a poda total dos galhos. Os exemplares da família das Palmáceas deverão ser podados de forma a retirar as folhas secas. Cada Serviço prestado equivale um exemplar florístico podado. Limita-se a 50 Serviços/mês.	600	R$ 45,00	**R$ 27.000,00**
02	SV	Corte de Exemplares florísticos que se encontra em espaços públicos no perímetro urbano, do qual esteja coma sanidade comprometida, mortas, com risco de quedas, ou que sejam de espécies não recomendada para a arborização urbana. Os cortes deverão ser feitos rentes ao chão. Cada Serviço prestado equivale um exemplar florístico cortado. Limita-se a 10 Serviços/mês.	120	R$ 55,00	**R$ 6.600,00**
VALOR GLOBAL ..... R$ 33.600,00					

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 06 de novembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

ÂNGELA MÁRCIA MAGALHÃES PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Gestor do contrato

Percival Claudino Ferreira 46654836120
PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA
Distratada

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AE06FBFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 404/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 404/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO REFEIÇÃO DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS JURADOS, DURANTE A TEMPORADA PERIODICA DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, REALIZADA NO MES DE DEZEMBRO 2023. processo 14141/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.044,00
TOTAL				**2.044,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: YOLANDA MARIA D URCO CORREA
CNPJ/CPF: 11.835.472/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFEIÇÃO	UNIDADE		30,0000	37,0000	1.110,0000
1	2	AGUA MINERAL PQ	UNIDADE		102,0000	3,5000	357,0000
1	3	CAFÉ (GARRAFA)	UNIDADE		5,0000	15,0000	75,0000
1	4	CHÁ (GARRAFA)	UNIDADE		2,0000	15,0000	30,0000
1	5	COCA COLA 2 L	UNIDADE		5,0000	15,0000	75,0000
1	6	GUARANA 2LT	UNIDADE		3,0000	13,0000	39,0000
1	7	LANCHES QUITANDAS DIVERSAS	KG		17,9000	20,0000	358,0000
Total							**2.044,0000**

Total	**2.044,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3567A1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 403/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 403/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO. processo 14142/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	8.500,00
TOTAL				**8.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BAZZANA PIROTECNIA LTDA **CNPJ/CPF:** 04.431.241/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONJUNTO MULTIPLO 100 TBS OIGALE	UND		2,0000	1.200,0000	2.400,0000
1	2	TORTA SUPER SHOW	UND		2,0000	1.000,0000	2.000,0000
1	3	TORTA PHENOMENAL SUPER SHOW	UND		1,0000	1.800,0000	1.800,0000
1	4	TORTA COLORMIX	UND		4,0000	575,0000	2.300,0000
Total							**8.500,0000**

Total	**8.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BE696E51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
RESULTADO HABILITAÇÃO FINAL DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, MÚSICA E CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS Categoria 1: Atividades musicais nas áreas da música popular, instrumental, erudita e canto coral.			
PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
JOÃO VITOR E ALEX	JV&A IN CASA	INABILITADO	Não apresentou a documentação obrigatória dentro do prazo.
JACQUELINE CRUZ	SHOW NATALINO	HABILITADO	
PABLO DO PISEIRO	TRIBUTO A LUIZ GONZAGA	HABILITADO	
ABIDENAL JÚNIOR & MARIA CECÍLIA	SERTANEJO RAIZ COM ABIDENAL JUNIOR & MARIA CECÍLIA	HABILITADO	
MARCIO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	VIDA NOVA	HABILITADO	
SILVIA LAGRECA	DANÇANDO HISTÓRIA	HABILITADO	
CARCARÁ PRODUÇÕES	O CANTADOR - CANTIGAS, PROSAS E VERSOS DE CHARLES VALENTE	HABILITADO	
WILDER SOUZA	TOMANDO POSSE DE UMA MENTE SAUDÁVEL	HABILITADO	
JOSÉ HAGAPIM DA COSTA VIEIRA	TODOS CANTAM AMADO BATISTA	HABILITADO	

Comunicado: Ficam convocados os habilitados para assinatura do termo de execução cultural na Secretaria de Educação e Cultura a partir do dia 11/12/2023 até 22/12/2023 no horário das 13:30 às 16:00 h e fica convocado José Hagapim da Costa Vieira para apresentação dos documentos referentes à fase de habilitação.

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:83713FDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de materiais de limpeza para manutenção da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de limpeza para manutenção da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO também que, levando em conta o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara de Vereadores, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 1.002,13 (um mil e dois reais e treze centavos)** objeto do Processo Administrativo de n. 597/2023:

· **MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME**

Item	**Produto**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
04	Detergente Líquido 500 ml (lava louças)	20 unid.	R$ 2,65	R$ 53,00
16	Vassoura para uso externo	01 unid.	R$ 11,75	R$ 11,75
Total				R$ 64,75

· **X SUPERMECADO EIRELI-ME**

Item	**Produto**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Sabão em pó 1,6 kg	03 unid.	R$ 18,99	R$ 56,97
03	Limpador de uso Geral perfumado 2 Lt, para piso e superfície Laváveis, diluição 1/30	10 unid.	R$ 16,99	R$ 169,90
05	Desinfetante 2.000ml	10 unid.	R$ 6,49	R$ 64,90
08	Saco de Lixo, Rolo 50 lt	07 unid.	R$ 10,99	R$ 76,93
09	Saco de Lixo, Rolo de 100 lt	05 unid.	R$ 10,99	R$ 54,95
12	Limpador de uso Geral, 500ml	10unid.	R$ 4,99	R$ 49,90
14	Álcool em gel 70 com 500ml	05 unid.	R$ 7,99	R$ 39,95
16	Vassoura para usso externo	01 unid.	R$ 14,99	R$ 14,99
17	Inseticida líquido para formigas 30 ml	04 unid.	R$ 13,99	R$ 55,96
18	Cera liquida incolor 1,75 L	02 unid.	R$ 5,19	R$ 10,38
19	Coador de café de pano nº 09	04 unid.	R$ 3,39	R$ 13,56
20	Balde plástico reforçado com pegador no fundo e alça de alumínio de 12 lts	01 unid.	R$ 13,99	R$ 13,99
Total				R$ 622,38

· **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

Item	Produto	QUANT.	Valor unitário	Valor total
02	Odorizante perfumado 360ml	02 unid.	R$ 15,00	R$ 30,00
06	Papel Higiênico Dupla face 12x1	10 pacote	R$ 15,00	R$ 150,00
07	Saco de lixo, Rolo 15 lt	07 unid.	R$ 10,00	R$ 70,00
10	Esponja de aço 8x1	02 unid.	R$ 1,50	R$ 3,00
11	Esponja multi uso 4x1	01unid.	R$ 4,00	R$ 4,00
13	Pano de Chão Atoalhado	02 unid.	R$ 9,00	R$ 18,00
15	Álcool hidratado 70 de 1 Lt	05 unid.	R$ 8,00	R$ 40,00
Total:				R$ 315,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME,** com nome fantasia **DIAS SUPERMECADO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.907.522/0001-65, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas, n° 234, Bairro Boiadeiro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000; **X SUPERMECADO EIRELI-ME,** com nome fantasia **X SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.357.475/0001-63, com endereço na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000, e **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.872.648/0001-81, com endereço na Avenida Zeca Ferreira, Qd 57, Lt 03, Setor Vila Nova, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP: 75.840-000, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.22, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9B1A8B47

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 013/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 013/2023

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 127 de 05/10/2023, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros OLAIR DE BORBA JUNIOR e BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a OFICIO Nº 136/2023 SOLICITAÇAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE DRENAGEM PROFUNDA, SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇAO E SINALIZAÇAO DE DIVERSAS RUAS DO SETOR VILA NOVA.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	ME	08.858.347/0001-81	RODRIGO RODRIGUES DA MATA	840.393.881-00

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	Habilitado	

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	RM CONSTRUTORA	1.307.342,75	1.307.342,75	Vencedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Observação
Logo depois da abertura de proposta a empresa MACARO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, compareceu para participação na licitação as 09:52 (nove horas e cinquenta e dois minutos) como não teria como participa da licitação estamos registrando em Ata a sua presença.
7. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.
7.1 Resultado
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP, CPF/CNPJ sob n 08.858.347/0001-81

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO	RM CONSTRUTORA	1	MT	1.307.342,75	1.307.342,75

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro

BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES
Membro

RODRIGO RODRIGUES DA MATA
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6B5A6C8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ADESÃO

TTermo de adesão a Ata de Registro de Preços: 145/2023, Pregão Presencial – SRP: 051/2023, Processo nº: 1000003574/2023 - Fundo Municipal de Saúde - FMS de Senador Canedo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 2.821/2023.

Termo de adesão parcial à ARP nº.145/2023, Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, limpeza hospitalar, gêneros alimentícios e produtos diversos realizada pela secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, a qual a Agencia de Saneamento de Senador Canedo - Sanesc adere parcialmente aos itens: 01, 08, 14, 35, 37, 38, 42, 59 e 98, conforme condições estabelecidas no edital do pregão presencial nº: 051/2023, e seus anexos.

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC,** inscrita no CNPJ/MF n°: 37.426.889/0001-83, com sede na GO-403, Quadra 22, Lote 01, Bairro das Indústrias, Senador Canedo, Estado de Goiás, representada por seu Presidente, Senhor **CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 021.787.191-71, Decreto nº: 020/2021, residente em Senador Canedo – Goiás, denominado **ÓRGÃO ADERENTE**, e a empresa **COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.240.240/0001-21, telefones: (62) 3070-7250, com sua sede na Rua São Geraldo, nº: 429, Quadra 16, Lote 04, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP: 75.390-239, Trindade/GO, representada na forma do Contato Social por sua Sócia Administradora, Senhora **SIMONE LOBO DE ALVARENGA**, brasileira, médica, CRM/GO nº: 6324, residente e domiciliada a Rua C-241, Quadra 555, Lote 09, Casa 02, Jardim América, CEP: 74.290-160, Goiânia/GO, neste ato denominada **BENEFICIÁRIA**, para, com base na Lei nº: 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº: 7.982/2013, proceder à Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº: 145/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº: 051/2023, Processo Administrativo nº: 1000003574/2023, Itens 01, 08, 14, 35, 37, 38, 42, 59 e 98 - levada a efeito pelo órgão gerenciador, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO
1.1. Através do processo administrativo 1doc nº: 2.821/2023**,** órgão aderente a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, faz sua Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº: 145/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº: 051/2023, Processo Administrativo nº: 1000003574/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo dos itens 01, 08, 14, 35, 37, 38, 42, 59 e 98**,** cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, LIMPEZA HOSPITALAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, de acordo com as normas estabelecidas no edital supracitado, observadas as especificações, itens e quantitativos relacionados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	**500**	Galão	**Água sanitária para limpeza**, acondicionado em frasco confeccionado em plastico resistente de 05 litrossolução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou calcio, frasco plástico, 2% PP A 2,5% PP. A composição do produto devera estar descrita na embalagem. apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725; Marca: Master.	R$ 6,50	R$ 3.250,00
8	**600**	Galão	**Desinfetante 5 litros**, ação germicida, bactericida, aroma lavanda. possuir tensoativo que proporciona alta desinfecção e limpeza de superfícies em geral. tem comprovada eficiência contra bactérias como: staphylococcus aureus, salmonella e pseudomonas aeruginosa. Ph 6,0-8,0. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. apresentar ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725; Marca: Master.	R$ 6,90	R$ 4.140,00
14	**60**	Unid.	**Escova Sanitária**, cerdas em nylon, com corpo, cabo e estojo em plástico, medindo aproximadamente 45cm; Marca: Original.	R$ 4,55	R$ 273,00
35	**150**	Unid.	**Refil para rodo de aluminio de EVA**, cor preta - 60 cm; Marca: Rodobem	R$ 1,95	R$ 292,50
37	**300**	Unid.	**Rodo**: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 cm; com cabo de alumínio de no minimo 150cm; Marca: Rodobem.	R$ 18,59	R$ 5.577,00
38	**100**	Unid.	**Rodo**: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 cm; com cabo de alumínio de no minimo 150cm; Marca: Rodobem	R$ 21,45	R$ 2.145,00
42	**200**	Galão	**Sabonete, Líquido**, aspecto físico cremoso/ viscoso/ perolado, aroma Erva Doce, aplicação higiene das mãos, composição etileno glicol, lauril éter sulfato de sódio, espessante, umectante - Galão com 5 litros. apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/Anvisa. apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ, de acordo com NBR 14725; Marca: Master.	R$ 14,30	R$ 2.860,00
59	**10**	Unid.	**Vassoura de Teto de Sisal** com cabo prolongador medindo 210cm; Marca: Rodobem	R$ 13,65	R$ 136,50
98	**20**	Rolo	**Mangueira Em PVC** - Siliconada e reforçada, com fios de poliéster, flexível com engate. - Dimensões: Diâmetro interno de 1/2, comprimento 30 metros; Marca: Bariflex.	R$ 58,17	R$ 1.163,40
TOTAL					**R$ 19.837,40**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. As partes pactuantes da presente Adesão adotam todas as demais cláusulas obrigacionais e de direitos estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº: 145/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº: 051/2023, Processo Administrativo nº: 1000003574/2023 do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Senador Canedo, e seus anexos, independentemente de transcrição.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 05 de dezembro de 2023.

Agência De Saneamento De Senador Canedo
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto nº: 020/2021
Aderente

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:1DEB45D2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão a Ata de Registro de Preços nº: 140/2023, Pregão Presencial – SRP nº: 051/2023, Processo nº: 1000003574/2023 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 2.729/2023.

Termo de adesão parcial à ARP nº: 140/2023, Registro de Preços – tipo menor preço por item - para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, limpeza hospitalar, gêneros alimentícios e produtos diversos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, a qual a Agencia de Saneamento de Senador Canedo - Sanesc adere parcialmente aos itens: 13, 18, 19, 28, 32, 34, 48, 57, 60 e 90, para atender as necessidades da Sanesc, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº: 051/2023, e seus anexos.

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC,** inscrita no CNPJ/MF n°: 37.426.889/0001-83, com sede na GO-403, Quadra 22, Lote 01, Bairro das Indústrias, Senador Canedo, Estado de Goiás, representada por seu Presidente, Senhor **CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 021.787.191-71, nomeado pelo Decreto nº: 020/2021, residente em Senador Canedo – Goiás, denominado **ÓRGÃO ADERENTE**, e a empresa **MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 41.649.635/0001-00, telefones: (62) 99134 - 2694, endereço eletrônico: distribuidoramps1@gmail.com, com sua sede na Rua 2B, s/n, Quadra 36, Lote 05, Sala 01, Conjunto Habitacional Vera Cruz, CEP: 76.280-000, Britânia/GO, representada na forma do Contato Social por seu Sócio Administrador, Senhor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES E SILVA**, brasileiro, portador do RG nº: 5973869-SSP/GO, CPF/MF nº: 051.017.481-70, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, na Rua 03-A, s/n, Quadra 20, Lote 27, Setor Garavelo, CEP: 74.932 -170, neste ato denominada **BENEFICIÁRIA**, para, com base na Lei nº: 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº: 7.982/2013, procedem à Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº: 140/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº: 051/2023, Processo Administrativo nº: 1000003574/2023 – Menor Preço por Item - Fundo Municipal de Saúde – FMS, solicitado pela Agência de Saneamento de Senador Canedo – Sanesc, Itens 13, 18, 19, 28, 32, 34, 48, 57, 60 e 90 - levada a efeito pelo órgão gerenciador, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO
1.1. Através do processo administrativo 1doc nº: 2.729/2023**,** órgão aderente a Agência de Saneamento de Senador Canedo - Sanesc, faz sua Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº: 140/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº: 051/2023, Processo Administrativo nº: 1000003574/2023 – Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo - FMS - Menor Preço por Item, Itens 13, 18, 19, 28, 32, 34, 48, 57, 60 e 90, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, LIMPEZA HOSPITALAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, de acordo com as normas estabelecidas no edital supracitado, observadas as especificações, itens e quantitativos relacionados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	50	Und.	Escova oval (lavar roupa) – Marca: Rodobem	R$ 2,14	R$ 107,00

18	50	Cx.	Fosforo tipo longo 9,4cm – 50x1- Marca: Beija Flor	R$ 3.10	R$ 155,00
19	1000	Pct.	Guardanapo de papel, medidas aproximadas 33cm x 30cm, folha dupla de alta qualidade - 100% fibras naturais, Pct com 50 folhas – Marca: Sgala.	R$ 1,82	R$ 1.820,00
28	50	Unid.	Pá de lixo plástica 24 x 16,5 x 7 com cabo longo madeira revestida (80cm) cm – Marca: Rodobem.	R$ 3,12	R$ 156,00
32	1000	Pct.	Papel toalha, material 100 fibras celulose virgem alta absorção, tipo folha simples, interfolha, linha premium, branco neve, macia, resistente, dimensões aproximadas 20 cm x 21cm, gramatura 35 a 42g/m, resistência mecânica umidade, característica adicional luxo, aplicação em toalheiros de 2 dobras, não poderá esfarelar durante o uso, sem odor não característico, zero de material reciclado, corte sem enrugamento nas dobras, embalagem com 1.000 folhas. Marca: Lux	R$ 10,28	R$ 10.280,00
34	150	Unid.	Refil para rodo de alumínio de EVA, cor preta - 40 cm. Marca: Rodobem	R$ 1,49	R$ 223,50
48	150	Pct.	Saco plástico para lixo 60 litros preta, PCT 100 x 1 plástico, em polietileno de alta densidade, com 6 (seis) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 63 x 70 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume – Marca: Braslixo	R$ 13.99	R$ 2.098,50
57	50	Unid.	Vassoura - tipo esfregão - para lavar veículos - medidas aproximadas 40 x 10cm de largura, com espuma e cabo. Marca: Rodobem	R$ 20,25	R$ 1.012,50
60	50	Rolo	Vassoura de pelo nylon D-10, 30cm com cabo. Vassoura de pelo com cabo rosqueável revestido em plástico com ponteira plástica. Dimensões: cabo com 1,20m de altura e vassoura com 30cm de comprimento. Marca: Rodobem	R$ 7,99	R$ 399,50
90	30	Unid.	Cesto de lixo aramado, preto em metal, capacidade: 18 litros, tamanho: largura de 30 cm x 35 cm de altura - peso aprox: 350g cada unidade – Marca: Lar Plástico	R$ 30,59	R$ 917,70
TOTAL					**R$ 17.169,70**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes pactuantes da presente Adesão adotam todas as demais cláusulas obrigacionais e de direitos estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº: 140/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº: 051/2023, Processo Administrativo nº: 1000003574/2023 do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e seus anexos, independentemente de transcrição.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 12 de dezembro de 2023.

Agência De Saneamento De Senador Canedo
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto nº: 020/2021
Aderente

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:19B4031C

